



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2023.

Silvio Weber, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

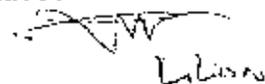
CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2021, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I – Previsão da Receita e Despesa, contendo:
  - a) Previsão da receita e despesa para os exercícios 2023, 2024 e 2025;
  - b) Metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
  - c) Previsão das metas e prioridades de despesas para o exercício 2023;
- II- Previsão da Receita Corrente Líquida para 2023;
- III – Anexo de Metas Fiscais, composto dos demonstrativos:

  
Silvio Weber



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

- a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
  - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
  - c) das metas fiscais previstas para 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;
  - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
  - h) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
- IV - Anexo de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000;
- V – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (LC 101, art. 45, § único);
- VI – Planejamento de despesas com pessoal - Quadro de cargos, empregos e funções com as previsões para 2023, nos termos do art. 169, §1o, da Constituição Federal.

**CAPÍTULO II**  
**DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS**

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e estão estruturadas de acordo com a Lei Municipal nº nº 1852, de 15 de julho 2021 que instituiu o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

  
L.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§1º Sem prejuízo ao planejamento das metas fiscais para o exercício de 2023, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2023, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§2º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 3º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a meta de resultado primário consolidado conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

§1º As metas de resultado primário e nominal poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§3º Durante o exercício de 2023, as metas fiscais poderão ser revisadas em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferências constitucionais, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da de eventuais situações de emergência ou calamidade pública.

§4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§5º Nas hipóteses de atualização das metas fiscais e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

lha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores de desempenho, bem como as alterações nas ações relativas ao produto, a unidade de medida, destinação de recursos e a quantificação física, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, §1º, inciso II.

Art. 5º Os programas, ações (projetos, atividades e operações especiais) deverão ser os mesmos estar em consonância com o Plano Plurianual para o período 2022-2025 e suas alterações.

CAPÍTULO III  
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO  
Seção I  
Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.

§1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§6º Os fundos municipais constituirão unidades orçamentárias específicas, e terão suas receitas vinculadas à despesas relacionadas com seus objetivos.

LLN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§7º Fica autorizada a criação de desdobramentos de despesa e transferência de valores entre um mesmo elemento de despesa.

§8º As vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atendimento das necessidades de execução orçamentária ou de alteração de regulamentação realizada pelos governos federal ou estadual.

Art. 7º O orçamento compreenderá de forma equilibrada o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos poderes municipais e seus fundos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 22 da Lei 4.320/64;

II – anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320/64);

IV- quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do §1º, do art. 2º da Lei 4.320/64);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do §2º do art. 2º da Lei 4.320/64);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (LC nº 101, art. 5º, II);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (LC nº 101, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

IX - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e FUNDEB, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2021 com os respectivos créditos orçamentários;

XI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais;

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (LC nº 101, art. 12, §3º);

XIII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

XIV – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal.

XV – anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social;

XVI – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos;

XVII- discriminação da legislação básica da receita e da despesa do orçamento;

XVIII – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal; e

XIX - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar.

§1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2021, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III) – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2023 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo por ocasião do projeto de lei orçamentária 2023, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

§2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverão se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§3º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, até 30 (trinta) dias antes da data limite para envio do projeto de lei orçamentária, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

§4º O prazo estabelecido no parágrafo anterior também se aplica aos respectivos conselhos e fundos municipais, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados.

§5º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2023 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§6º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§7º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§8º Em caso de situação de emergência ou de calamidade pública, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

§9º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a

  
L. H. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2023.

§10º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere a proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II  
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º. A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária ao percentual mínimo de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre receita corrente líquida prevista para o Município em 2023, objetivando o atendimento dos riscos fiscais e passivos contingentes especificados nesta Lei e a cobertura de créditos adicionais das emendas do Poder Legislativo, nas seguintes proporções:

I - passivos contingentes - 1%

II - riscos e eventos fiscais imprevistos - 1%;

III - cobertura de créditos adicionais das emendas do Poder Legislativo no atendimento ao orçamento impositivo - 2,2%

§1º A reserva de contingência somente poderá ser utilizada dentro dos limites individuais previstos no Anexo de Riscos Fiscais, com exceção dos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2023, quando poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.

§2º Nas situações não contempladas no parágrafo anterior a reserva de contingência poderá ser usada para a abertura de créditos adicionais na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês.

§3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

  
Itaara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§4º A reserva de contingência da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, §3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassem o limite a que se refere o inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101 de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas fiscais.

§1º Para fins de elaboração da programação financeira e cronograma de desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§4º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§5º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2023, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§6º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto nesta Lei.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

  
L. S. A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2023, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2022, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.

§1º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto do ano de 2022, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

§1º As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.

§2º Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em disponibilidade do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses do próximo exercício.

Art. 14. A Execução Orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de contabilização.

#### Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 15. Os serviços de Contabilidade do Município organizarão sistema de custos que permita:

I - mensurar os custos relacionados às ações, programas, funções, subfunções, unidades administrativas e órgãos de governo;

II - a tomada de decisões gerenciais.

Art. 16. A avaliação dos programas de governo, nos termos da LC nº 101/2000, art. 4º, I, "e", se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

#### Seção V

#### Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 17. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

III - a ação esteja compatível com o Plano Plurianual.

§1º Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§2º O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

#### Seção VI

Itaara 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta e Cobertura das Despesas de Outros Entes

Art. 18. O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.

Art. 19. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira para a cobertura de despesas de outros entes relativas à consórcios públicos que o município fizer parte ou convênios e ajustes firmados com a união, estado e outros municípios, em conformidade com os respectivos contratos de rateio ou instrumento congêneres.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas  
Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 20 A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 21. A transferência de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

Itaara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa jurídica cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000, estes ficam condicionados ainda a:

- a) Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- b) Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- c) Formalização de contrato ou congênere;
- d) Aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
- e) Acompanhamento e controle da execução do contrato;
- f) Prestação de contas simplificada, conforme regulamento.
- g) Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.

#### Subseção II - Das Subvenções Sociais e Auxílios

Art. 22. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

l. l. s.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 23. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades privadas ou a pessoas físicas, se observadas as seguintes condições:

- I - declaração de funcionamento regular pelo período mínimo de seis meses;
- II - plano de aplicação dos recursos solicitados;
- III - comprovação que a entidade não visa lucro e que os resultados são investidos para atender suas finalidades;
- IV - comprovação de que os cargos de direção não são remunerados;
- V - balanço e demonstrações contábeis do último exercício;
- VI - comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal, a previdência social e o Fundo de Garantia.

§1º. Em caso de pessoa física o pedido deverá conter, exclusivamente, o plano de aplicação com a motivação do pedido, documento de identidade e CPF do solicitante.

§2º. Ocorrendo o deferimento por parte do Executivo este solicitará, através de projeto de lei, autorização formal ao Legislativo.

§3º. O Poder Executivo concederá prazo para a prestação de contas consoante o que determina a legislação municipal devendo ocorrer a devolução dos valores no caso de desvio de finalidade.

Art. 24. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 - Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Art. 25. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

L. S. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 26. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio.

Seção VIII  
Dos Créditos Adicionais

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da LC nº 101, de 2000.

§1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I - as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II - memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§3º Os créditos suplementares com indicação de recursos compensatórios do Poder Legislativo, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, serão abertos, no âmbito daquele Poder.

§4º Os projetos de lei relativos a créditos especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da solicitação.

Seção IX  
Da Transposição, Remanejamento e Transferência

  
L. Hor 1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições, programas e ações, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.

§2º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferência de saídas de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;

II – remanejamentos: realocações entre órgão diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;

III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.

§3º As transposições, transferências e remanejamentos não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

§4º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

CAPÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO  
Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

  
L. S. A.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Art. 29. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Administrações Indiretas e Poder Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo, inclusive as entidades da Administração Indireta, manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II  
Das Despesas com Pessoal

Art. 30. No exercício de 2023, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

§1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

§2º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 06/2019 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

§3º Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos públicos.

§4º O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto no parágrafo anterior, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

  
L.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§5º. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

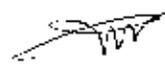
§6º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho;
- IV - efetuar a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

§7º Na ocorrência do §5º do presente artigo, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que

  
L. L. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

III- comprovação da não-afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§8º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§9º As disposições deste artigo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§10º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório, a revisão geral anual dos servidores públicos e as contratações temporárias realizadas por período máximo inferior a 24 (vinte e quatro meses).

§11º Os Poderes Executivo e Legislativo, para atender necessidades excepcionais e momentâneas, poderão realizar contratações temporárias para suprir a necessidade pública, as quais poderão ser autorizadas por leis específicas.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, o planejamento relativo às reposições decorrentes de eventuais vacâncias de cargos ou funções públicas ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 32. No exercício de 2023 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível em situações momentâneas;

  
L. L. L.



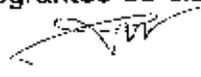
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO  
MUNICÍPIO

Art. 33. Na política de administração tributária do Município ficam autorizadas as seguintes diretrizes para 2023, podendo, a legislação específica dispor sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) revisão dos demais incentivos e benefícios fiscais.
- j) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;
- k) concessão de desconto para pagamento de tributos municipais;
- l) alteração dos meios de pagamento e cobrança dos tributos municipais, bem como a inscrição em órgãos de cobrança referente aos casos de inadimplência.

§1º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos e benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes

  
2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§2º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VI  
DAS METAS FISCAIS

Art. 34. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão revisadas e atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 30% (trinta por cento) das metas fixadas.

Art. 35. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será efetivada, separadamente, por cada Poder do Município.

§1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
  - a) Pagamento de diárias;
  - b) Realização de serviço extraordinário;
  - c) Celebração de novos convênios com ônus aos cofres municipais;
  - d) Realização de festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
  - e) Despesas com publicidade institucional; e
  - f) Aquisição de equipamentos e material permanente.
- II – No Poder Legislativo
  - a) Pagamento de diárias;
  - b) Realização de serviço extraordinário;

  
LHS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

c) Realização de festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

d) Despesas com publicidade institucional; e

e) Aquisição de equipamentos e material permanente.

§1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.

§2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá recair sobre outras despesas;

§3º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens.

§4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§5º Os chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§6º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§7º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

§8º Não ocorrendo a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao

lts-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, caput e inciso I da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 74, §1º da Constituição da República.

§9º As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§10 Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no parágrafo anterior.

§11 Eventualmente, durante estado de calamidade pública ou situação de emergência, declarados na forma da lei, as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS EMENDAS AO PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO

Seção I – Disposições Gerais

Art. 36. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

h.lou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

Art. 37. Sem prejuízo do disposto na Constituição da República e na Lei Orgânica Municipal, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta seção.

Art. 38. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §§11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§2º Caso as emendas de que trata esta seção contemple recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize reconhecimento da despesa até o final do exercício, a obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o respectivo pagamento da despesa.

§4º Se durante o exercício financeiro de 2023 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida nesta Lei, que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

  
L. L. L. 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

I – de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6% (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II – de 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 18/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que não atenderem aos critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

hson



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II - não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos nesta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;

VII - a não indicação da Reserva de Contingência referida nesta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;

§2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais, após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta seção.

  
Lto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

§3º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico após 30 de setembro de 2023 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§4º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício de 2023.

Art. 41. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta seção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os Poderes Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do Art. 166, §1º, II da Constituição da República.

§1º A execução das Receitas e das Despesas identificadas com codificações adequadas em cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§1º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, adequar as codificações constantes na lei orçamentária anual, para o cumprimento de legislação superveniente.

Art. 43. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, funcionamento dos serviços bancários, assessoramento técnico aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

produtores rurais, cedência de servidores, fornecimento de transporte escolar, manutenção de espaços esportivos, pagamento de profissionais da educação ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 44. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

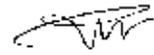
§2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2022, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Art. 45. Em consonância com a Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações do presente projeto de lei de diretrizes orçamentárias e ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 46 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 47. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de

  
L. S. S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 48. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

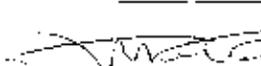
Art. 50. Por meio da Secretaria Municipal de Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Câmara Municipal de Vereadores, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

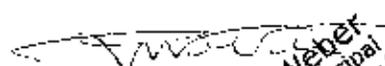
Gabinete Do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de outubro do ano 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Em \_\_\_/\_\_\_/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

llan



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

("a" e "b") Previsão da Receita e da Despesa

(Art. 12 da LC nº 101/2000 e art. 22, III, "a", "b" e "c" da Lei 4.320/64 )  
2023

Classificação	Especificação	Receitas Arrecadadas					Previsão até o Término de	Projeção para o exercício que se refere a Proposta				
		2019	2020	2021	2022	2023		2024	2025			
1.0.0.0.00.0.0	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	21.736.600,76	24.071.966,23	28.641.991,36	29.208.248,04	33.642.097,22	31.660.259,18	32.610.066,96				
1.0.0.0.00.0.0	RECEITAS CORRENTES	22.519.825,28	24.044.184,55	31.058.624,84	31.457.201,73	33.124.433,42	34.217.539,73	35.244.065,92				
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.046.698,20	3.391.142,22	5.234.935,54	4.498.426,11	4.736.842,70	4.893.159,51	5.039.953,26				
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	205.599,57	203.706,62	776.762,83	759.648,79	799.910,17	826.307,21	861.096,43				
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	123.753,81	42.474,52	395.530,40	1.376.810,39	1.449.781,34	1.497.624,12	1.542.562,85				
1.4.0.0.00.1.1	Receita Agropecuária - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.5.0.0.00.1.1	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	19.592,99	15.332,77	19.410,41	13.186,04	13.884,90	14.343,10	14.773,39				
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	19.043.520,18	20.358.711,68	24.606.770,15	24.803.505,70	28.118.091,50	26.979.988,52	27.789.388,17				
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	80.660,53	42.816,74	25.215,46	5.624,71	5.922,81	6.118,27	6.301,82				
2.0.0.0.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL	214.490,31	545.268,71	62.367,84	102.030,35	2.993.250,00	0,00	0,00				
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	374.064,59	62.367,84	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00				
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	115.250,00	0,00	2.030,35	100.000,00	0,00	0,00				
2.3.0.0.00.0.0	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	214.490,31	55.964,12	0,00	100.000,00	1.593.250,00	0,00	0,00				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

	Outras Receitas de Capital	RECEITAS CORRENTES INTRA	RECEITAS DE CAPITAL INTRA	DEDUÇÃO DA RECEITA (R)
2.9.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0	1.379.257,74	1.312.160,67	839.356,35	900.340,70
8.0.0.0.00.0.0	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.00.0.0	2.376.972,57	2.329.627,70	3.318.357,67	3.251.324,74
			3.423.644,95	3.536.625,24
				3.642.723,99

Classificação	Especificação	Despesas Realizadas					Despesas Projetadas				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025			
3.0.0.0.00.0.0	DESPESAS	19.670.456,30	20.195.221,14	21.081.831,90	29.208.248,04	33.642.097,22	31.660.259,18	32.610.066,96			
4.0.0.0.00.0.0	Despesas Correntes	18.983.869,13	18.282.178,38	19.909.121,13	27.949.929,38	30.317.087,69	30.087.360,86	30.989.961,69			
9.0.0.0.00.0.0	Despesas de Capital	686.587,17	1.913.042,76	1.172.710,77	1.258.318,66	3.325.009,54	1.572.898,32	1.620.085,27			
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
9.0.0.0.00.0.0	Reserva Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Fontes: Dados 2019 e 2020: PLDO2022. Dados 2021: Balançotes da receita e da despesa 2021.

Notas:

- Metodologia de cálculo: Para as projeções de 2023, 2024 e 2025 foram considerados os índices do IPCA constantes no Boletim Focus-BACEN de 22 de julho de 2022, publicado em 25 de julho de 2022 em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus>. Acesso em 29/07/2022.
- Para a projeção em 2022, conforme a metodologia abaixo.
- Para as transferências de capital em 2023 foram considerados os seguintes convênios: (MAPA 902366/2020 - R\$ 100.000,00; MAPA 901503/2020 - R\$ 143.250,00; MAPA 901046/2020 - R\$ 100.000,00; FUNASA 864885/2019 - R\$ 250.000,00 E SEDUR/PROA - R\$ 1.000.000,00), em 2023 ainda foram projetadas alienação de bens e operações de crédito.

d) Na projeção da despesa de 2022, foi considerada a correção inflacionária, acrescida de 25%, nos demais anos, apenas a projeção inflacionária.

Ano	Percentual	Índice
2022 - 7,30%	7,30%	1,073
2023 - 5,30%	5,30%	1,053
2024 - 3,30%	3,30%	1,033
2025 - 3,00%	3,00%	1,03

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

e) Metodologia de Cálculo para as receitas 2022: Receita arrecadada até julho/2022 + projeções agosto à dezembro 2022.

f) Memória de Cálculo para as receitas 2022:

Receitas	Arrecadado	Projeção até	Total previsto	Total previsto
	até 29/07/2022	31/12/2022	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	18.441.942,60	13.015.259,13	31.457.201,73	33.124.433,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.846.873,44	1.651.552,67	4.498.426,11	4.736.842,70
IPITU	946.124,47	394.218,53	1.340.343,00	1.411.381,18
ISS	1.012.493,89	723.209,92	1.735.703,81	1.827.696,11
ITBI	404.513,79	121.354,14	525.867,93	553.738,93
IRRF	383.474,03	346.770,09	730.244,12	768.947,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.267,26	66.000,00	166.267,26	175.079,42
<b>Contribuições</b>	443.128,46	316.520,33	759.648,79	799.910,17
Receita Patrimonial	1.075.018,18	301.782,21	1.376.810,39	1.449.781,34
Receita de Serviços	6.593,02	6.593,02	13.186,04	13.884,90
Transferências Correntes	14.067.020,85	10.736.484,85	24.803.505,70	26.118.091,50
Cota-Parte do FPM	6.640.879,54	4.743.485,39	11.384.364,93	11.987.736,27
FPM 1%	0,00	880.000,00	880.000,00	926.640,00
Cota-Parte do ICMS	1.942.345,46	1.094.885,54	3.037.231,00	3.198.204,24
Cota-Parte do IPVA	579.210,50	413.721,79	992.932,29	1.045.557,70
Cota-Parte do ITR	4.015,15	103.984,85	108.000,00	113.724,00
Transferências do FUNDEB	3.003.334,15	2.145.236,68	5.148.572,83	5.421.447,19
Outras Transferências Correntes	1.897.236,05	1.355.168,61	3.252.404,66	3.424.782,10
Demais Receitas Correntes	3.308,65	2.316,06	5.624,71	5.922,81
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	2.030,35	100.000,00	102.030,35	2.993.250,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens	2.030,35	0,00	2.030,35	0,00
Transferências de Capital	0,00	100.000,00	100.000,00	1.593.250,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita	1.896.606,10	1.354.718,64	3.251.324,74	3.423.644,95
<b>Total</b>	16.547.366,85	11.760.540,49	28.307.907,34	32.694.038,47

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Receita Intraorçamentária	525.198,74	375.141,96	900.340,70	948058,7541
Total, considerando as receitas Intraorçamentárias	17.072.565,59	12.135.692,45	29.208.248,04	33.642.097,22

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

Lilian Maria Toffoli Pinheiro  
Secretária de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO I

(“c”) PREVISÃO DAS METAS E PRIORIDADES DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO 2023  
2023

Órgão	Programa de Governo	Valor estimado	Total por órgão
Câmara Municipal de Vereadores	Ação do Poder Legislativo	1.180.000,00	1.60.000,00
	Manutenção do Fundo Próprio de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Itara	1.584.740,51	1.584.740,51
Gabinete do Prefeito	Apoio Administrativo	781.000,00	
	Defesa Civil Municipal	15.000,00	
	De Fiscalização Firancela e Orçamentária Interna - Controle Interno	195.000,00	1.443.000,00
	Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica	450.000,00	
	Manutenção dos Conselhos Municipais	2.000,00	
	Apoio Administrativo	750.000,00	
	De Apoio Técnico ao Produtor Rural	50.000,00	
	Centros de Comercialização e Agroindustrialização	55.000,00	
	Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA	50.000,00	
	Incentivo a Produção Animal	10.000,00	2.028.250,00
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario e Meio Ambiente	Melhoria e Apoio na Produção Agrícola	130.000,00	
	Patrulha Agrícola	293.250,00	
	Saneamento Básico	650.000,00	
	FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	40.000,00	
	Apoio Administrativo	1.605.000,00	
	Manutenção do Parque de Máquinas	480.000,00	
	Melhoria do Sistema Viário Urbano e Rural	1.300.000,00	6.190.232,41
	Modernização Urbana e Rural	1.281.232,41	
	Sector de Trânsito	50.000,00	
	Sistema de Iluminação Pública	1.774.000,00	
Secretaria de Planejamento	Apoio Administrativo	1.740.000,00	1.810.000,00

1.810.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

e Gestão		
Manutenção nos Prédios do Centro Administrativo		50.000,00
Regularização Fundiária		20.000,00
Apoio Administrativo		950.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar		300.000,00
Plano Social		165.000,00
Fundo Municipal da Habitação		15.000,00
Fundo Municipal para a Criança e Adolescente		50.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social		10.000,00
Manutenção das Atividades do CRAS		50.000,00
Atenção e Promoção à Família - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.		10.000,00
Programa de Governo: Auxílio Brasil - FNAS - Cadastro Único - IGD PAB - Recursos da União		15.000,00
IGD - SUAS - Índice de Gestão Descentralizada - União.		19.000,00
Centro Municipal de Convivência		30.000,00
Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - PBV - FMAS - Recurso Federal		50.000,00
Apoio Administrativo		300.000,00
Divulgação de Atividades Turísticas		10.000,00
Desenvolvimento e Incentivo do Turismo		122.000,00
Programa de Captação, Promoção e Organização de Eventos		100.000,00
Incentivo a Cultura		70.000,00
Apoio Administrativo		550.000,00
Apoio Administrativo - Departamento de Desporto		10.000,00
Auxílio Transporte		25.000,00
Bibliotecas nas Escolas		18.000,00
Educação Infantil - FUNDEB		365.000,00
Educação Infantil - MDE		750.000,00
Educação Infantil - MDE (Creche)		132.000,00
Educação Infantil - FUNDEB - Creche		10.000,00
Formação Continuada de Professores - MDE		100.000,00
Inclusão Social e Digital nas Escolas - MDE		15.000,00
Manutenção e Conservação de Prédios Escolares		100.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB		4.000.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		1.864.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico		6)2.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desporto		9.343.400,00

2024

2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Finanças	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE		960.000,00	
	Núcleo do Ensino de Jovens e Adultos - NEJA		7.000,00	
	Programa Nacional de Alimentação Escolar		191.400,00	
	Salário Educação		350.000,00	
	Transporte Escolar		1.490.000,00	
	Incentivo ao Desporto		135.000,00	
	AVANÇAR NA EDUCAÇÃO		140.000,00	
	Conselhos Municipais voltados à Educação		5.000,00	
	Apoio Administrativo		1.850.375,31	1.850.375,31
	Apoio Administrativo		1.150.000,00	
	Agentes Comunitários de Saúde - PACS - Federal e Estadual.		150.000,00	
	Assistência Farmacêutica Básica		200.000,00	
	Atenção Básica - PAB FIXO - Transferências de recursos do SUS - União - FMS.		500.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	Desenvolver Ações de Saúde - Teto Financeiro - Gestão Plena - Recursos do Estado.		50.000,00	
	Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde - PIES		100.000,00	
	Programa de Assistência à Saúde da População Municipal.		2.241.232,41	4.472.232,41
	Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde - Recursos da União - PFVPS		31.000,00	
	Vigilância Sanitária - PAB VISA - Recursos da União		50.000,00	
Reserva de Contingência	Encargos com Reserva de Contingência		1.193.866,58	1.193.866,58
	Total dos Programas de Governo		33.642.097,22	33.542.097,22

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vereadores

PROGRAMA: Ação do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA: Manutenção e modernização da Câmara Municipal de Vereadores para atender as atividades administrativas, legislativas e comunidade.

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Prover a Câmara Municipal de Vereadores dos recursos humanos e materiais necessários ao cumprimento de suas funções.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

1.160.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

1.160.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida 2023

Ação: Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara

Produto: Atividade mantida

RS 1 1.820.000,00

Ação: Aquisição de equipamentos e material permanente para o legislativo

Produto: Equipamentos adquiridos

RS 1 25.000,00

Ação: Encargos com Realização de Concurso Público

Produto: Concurso mantido

RS 1 15.000,00

Ação: Ampliação, reforma e melhoria do prédio da Câmara de Vereadores

Produto: Reformas mantidas

RS 1 100.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

1.160.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Nota: a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

12/08/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Fundo de Previdência Social do Município

PROGRAMA: Manutenção do Fundo Próprio de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Itaara

JUSTIFICATIVA: Implantação do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

PÚBLICO ALVO: Servidores Públicos efetivos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Prover recursos do Fundo Próprio de Previdência Social para resgate dos compromissos de aposentadorias, pensões e outros benefícios dos servidores vinculados ao RPPS.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		
RECURSOS EXTERNOS		1.584.740,51
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.584.740,51
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões, salário maternidade, abono família aos servidores vinculados ao RPPS	Unidade de Medida	2023
Produto: Servidores Assistidos	R\$ 1	250.000,00
Ação: Manutenção dos serviços administrativos, contribuição ao PASEP		
Produto: Serviços Mantidos	R\$ 1	110.000,00
Ação: Constituição da Reserva de Contingência do RPPS nos termos da Legislação Vigente	R\$ 1	1.224.740,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Produto: Reserva Constituída

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

1.584.740,51

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Criar condições orçamentárias e financeiras para manutenção das atividades de caráter administrativos de forma a dar abertura para a execução de programas finalísticos.

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo como a manutenção do Gabinete do Prefeito, cujas atividades não possam ser diretamente associadas às ações dos programas finalísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

781.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

781.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Gabinete do Prefeito

Unidade de Medida	2023
RS 1	771.000,00

771.000,00

Produto: Atividades mantidas

R\$ 1	10.000,00

10.000,00

Ação: Encargos com o CONSEPRO - Conselho Comunitário Pró Segurança

1.584,740,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Produto: Apoio Prestado		
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		781.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Nota: a)Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: Defesa Civil Municipal

JUSTIFICATIVA: Prevenir e dar assistência à população em casos de ocorrência de eventos como: estiagens prolongadas, enchentes, vendavais, epidemias e outros, que requerem ação da Defesa Civil Municipal

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA:Elaborar o Plano Municipal da Defesa Civil, com vistas a manutenção de forma permanente, de ações contra desastres, calamidades e outras ocorrências que possam colocar a comunidade em situação de risco.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
-------------------------	-------------------	----------------

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

15.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

15.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida	2023
-------------------	------

Ação: As aplicações do recurso do FUNDEC são destinados as ações preventivas de socorro e recuperativas, vinculadas ao Programa de Defesa Civil, na forma da Lei Municipal

R\$ 1	15.000,00
-------	-----------

Produto: Ações asseguradas

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

15.000,00

W



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito

PROGRAMA: De Fiscalização Financeira e Orçamentária Interna - Controle Interno

JUSTIFICATIVA: As imposições da legislação vigente e a crescente necessidade de controlar a gestão dos recursos públicos do município.

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Controlar a gestão orçamentária e financeira do município em conformidade com os princípios constitucionais.

Indicadores do Programa

	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		195.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		195.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Manutenção das Atividades do Controle Interno - Auditorias Internas		
Produto: Atividade mantida		195.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		195.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO 1 - PROGRAMAS

Nota: a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

  
Llan



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito		
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		
JUSTIFICATIVA: Criação de Condições de Pleno Funcionamento das Atividades da Procuradoria Jurídica do Município		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir Condições para o Funcionamento da Procuradoria Jurídica bem como sua Modernização e Atendimento à Sentenças Judiciais Decorrentes		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		450.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica		RS 1
Produto: Atividade mantida		200.000,00
Ação: Atendimento de Sentenças Judiciais		R\$ 1
Produto: Apoio Prestado		250.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		450.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2023-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Nota: a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*W*  
*ina*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito		
PROGRAMA: Manutenção dos Conselhos Municipais		
JUSTIFICATIVA: Criar Condições Orçamentárias e Financeiras para Manutenção dos Conselhos		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em Atividade os Conselhos Municipais		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		2.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Garantir a Manutenção das Atividades de Funcionamento dos Conselhos Municipais	Unidade de Medida	2023
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	2.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		2.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Nota: a)Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

  
Itaara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Criar condições orçamentárias e financeiras para manutenção das atividades de caráter administrativos de forma a dar cobertura para a execução de programas finalísticos.

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo como a manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, cujas atividades não possam ser diretamente associadas às ações dos programas finalísticos.

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTARIO

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

750.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção e modernização operacional das Atividades da Secretaria

Produto: Atividade mantida

R\$ 1

650.000,00

Ação: Aquisição de Veículo

Produto: Bem adquirido

R\$ 1

100.000,00

TOTAL ANUAL

750.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Note: a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inscrição ação "Aquisição de Veículo" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuario e Meio Ambiente		
PROGRAMA: De Apoio Técnico ao Produtor Rural		
JUSTIFICATIVA: Buscar Tecnologia e Conhecimento como Aumento da Produção		
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivo das Atividades dos Produtores Rurais, Proporcionando Acompanhamento Qualificado e Apoio Técnico Através de Convênios		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTÁRIO		2023
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		50.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Assistência Técnica e Extensão Rural de Produtores do Município, Mediante Convênio com a Emater/Ascar	Unidade de Medida	2023
Produto: Assistência prestada	RS 1	50.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Nota: a) Valores marcamenta indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente		
PROGRAMA: Centros de Comercialização e Agroindustrialização		
JUSTIFICATIVA: Incentivar a Comercialização de Produtos Hortifrutigranjeiros		
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Local Destinado aos Produtores do Município para exporem e Comercializarem seus Produtos		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Manutenção e fomento de centros de comercialização		
Produto: Manutenção mantida	R\$ 1	45.000,00
Ação: Manutenção e aquisição de serviços e equipamentos para a agroindústria municipal		
Produtos: Manutenção mantida e equipamentos	RS 1	10.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		55.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Alterada a nomenclatura do programa original. Nome constante no PPA: "Centro de Comercialização" nomenclatura atualizada: "Centros de Comercialização e Agroindustrialização.", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Inseridas ações "Manutenção e fomento de centros de comercialização" e "Manutenção e aquisição de serviços e equipamentos para a agroindústria municipal" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

  
L. VAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente		
PROGRAMA: Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA		
JUSTIFICATIVA: Criar Condições Organizacionais e Financeiras para Manutenção das Atividades do FMMA		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolvimento de Projetos Ambientais do Município		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTARIO		2023
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		50.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente		
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	50.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

  
12/03/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

PROGRAMA: Incentivo a Produção Animal

JUSTIFICATIVA: Melhoria da Qualidade do Rebanho no Município

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar as Atividades de Produção Bovina e Ovina.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

10.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

10.000,00

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Serviços de Inseminação Artificial, Vacinação e Controle de Zoonoses em Geral		
Produto: Serviço prestado	R\$ 1	10.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		<b>10.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente		
PROGRAMA: de Melhoria e Apoio na Produção Agrícola		
JUSTIFICATIVA: Proporcionar Melhoras Condições de Produtividade		
PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar as Atividades de produção dos Produtores Rurais		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTÁRIO		2023
RECURSOS EXTERNOS		30.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		100.000,00
	AÇÕES / PRODUTOS	
	Unidade de Medida	2023
Ação: Aquisição de Insumos, Sementes, Calcário e Utilização de Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola e Viagens de Estudo, na Forma da Lei		
Produto: Apoio Prestado	R\$ 1	20.000,00
Ação: Aquisição de estufas com sistema de irrigação para produtores do município.		
Produto: Estufas adquiridas	R\$ 1	10.000,00
Ação: Aquisição de sistema de irrigação. (Convênio nº 901046/2020)		
Produto: Sistemas de irrigação adquiridos	R\$ 1	100.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		130.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas ações "Aquisição de estufas com sistema de irrigação para produtores do município." e "Aquisição de sistema de irrigação. (Convênio nº 901046/2020)" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

  
Valon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

PROGRAMA: Patrulha Agrícola

JUSTIFICATIVA: Garantir o Funcionamento da Patrulha Agrícola, Atendendo os Produtores do Município

PÚBLICO ALVO: Produtores Rurais do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em Pleno Funcionamento a Patrulha Agrícola com a Finalidade de Prestar Serviços aos Produtores Rurais do Município. Visando a Fixação do Homem no Campo bem como Melhora da Qualidade e Vida no Interior

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

50.000,00

RECURSOS EXTERNOS

243.250,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

293.250,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Encargos com a Manutenção, Conservação e Funcionamento da Patrulha Agrícola

R\$ 1

50.000,00

Produto: Manutenção mantida

Ação: Aquisição de retroscavadeira (Convênio nº 901503/2020).

R\$ 1

143.250,00

Produto: Equipamento Adquirido

Ação: Aquisição de caminhão (Convênio nº 902366/2020).

R\$ 1

100.000,00

Produto: Equipamento Adquirido

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

293.250,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas ações "Aquisição de retroscavadeira (Convênio nº 901503/2020)" e "Aquisição de caminhão (Convênio nº 902366/2020)" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1352, de 15 de julho



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente		
PROGRAMA: Saneamento Básico		
JUSTIFICATIVA: Proporcionar melhores condições de vida à população de Município		
PÚBLICO ALVO: População Municipal		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer à população do Município conjunto de serviços de infraestrutura, instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, serviços de limpeza urbana e rural e manejo de águas pluviais.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		400.000,00
RECURSOS EXTERNOS		250.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		650.000,00

AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2023
Ação: Limpeza Urbana, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos, limpeza de logradouros e vias públicas, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais	Produto: Serviço prestado	R\$ 1	400.000,00
Ação: Implantação de sistemas de abastecimento de água (Convênio 864885/2018)	Produto: Sistemas de Abastecimento de água instalados.	R\$ 1	250.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			650.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida ação "Implantação de sistemas de abastecimento de água (Convênio 864885/2018)" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1952, de 15 de julho 2021.

c) Alterada a nomenclatura da ação "Limpeza Urbana - coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final do lixo - limpeza de logradouros e vias públicas, esgotamento sanitário, drenagem e manejo das águas pluviais" para "Limpeza Urbana, coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos, limpeza de logradouros e vias, públicas, esgotamento sanitário, drenagem e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

**PROGRAMA: FUNDO ROTATIVO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

**JUSTIFICATIVA:** Uma das limitações para o aumento da produção agrícola das famílias de agricultores familiares é a escassez de recursos e a dificuldade de acesso às formas de financiamento para sua produção, dessa forma, a implantação de um fundo municipal de caráter rotativo, poderá propiciar o fomento à produção da agricultura familiar no município de Itara.

**PÚBLICO ALVO:** Produtores rurais da agricultura familiar enquadrados nos critérios de seleção do programa.

**OBJETIVOS DO PROGRAMA:** - Criar e manter o Fundo Municipal de Agricultura;

- Fomentar a agricultura familiar;
- Estimular o financiamento de projetos agrícolas sustentáveis;
- Proporcionar a melhoria na qualidade de vida dos produtores rurais beneficiados;
- Estimular o desenvolvimento sustentável de Itara.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	Meta 2023	
a) Fundos Municipais de Fomento à Agricultura existentes;				
b) Produtores rurais beneficiados com crédito municipal;	Número	a) 0 b)0 c)0	a)1 b)30 c)30	
c) Projetos de financiamento local existentes.				
Dados Financeiros em R\$ 1				2023
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>				40.000,00
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>				
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>				40.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>				
Ação: Fomento à fruticultura			Unidade de Medida	2023
Produto: Mudas e insumos financiados pelo Fundo Municipal de Agricultura			R\$ 1	10.000,00
Ação: Financiamento para aquisição de bens e serviços para agricultores.				
Produto: Projetos financiados pelo Fundo Municipal de Agricultura.			R\$ 1	30.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>				40.000,00

*[Handwritten signature]*



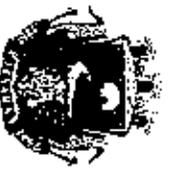
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA**  
**Gabinete do Prefeito**

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO 1 - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Programa novo, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAÁ  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Criar condições orçamentárias e financeiras para manutenção das atividades de caráter administrativos de forma a dar cobertura para a execução de programas finalísticos.

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo como a manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços, cujas atividades não possam ser diretamente associadas às ações dos programas finalísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		1.805.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.805.000,00
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção e modernização operacional das Atividades da Secretaria	R\$ 1	1.800.000,00
Produto: Atividades mantidas		
Ação: Reforma, Ampliação e Conservação do Prédio da Secretaria	R\$ 1	5.000,00
Produto: Reformas mantidas		
Ação: Aquisição de veículo	R\$ 1	100.000,00
Produto: Bem adquirido		
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		1.805.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Aquisição de Veículo", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de Julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços			
PROGRAMA: Manutenção do Parque de Máquinas			
JUSTIFICATIVA: Garantir Condições Orçamentárias e Financeiras à Manutenção, Reequipamento e Reforma do Parque de Máquinas que Deverá estar Sempre em Bom Estado de Conservação para Atender as Demandas da Comunidade			
PÚBLICO ALVO: População do Município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter os Equipamentos em Bom Estado de Conservação			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			2023
ORÇAMENTÁRIO			480.000,00
RECURSOS EXTERNOS			
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			480.000,00
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
	Ação: Atender Despesas com Manutenção, Reforma e Conservação de Veículos e Máquinas Rodoviárias bem como Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 1	450.000,00
	Produto: Manutenção mantida		
	Ação: Atender Despesas com Recursos do CIDE	R\$ 1	5.000,00
	Produto: Despesa realizada		
	Ação: Construção de espaço para armazenamento de combustíveis.	R\$ 1	25.000,00
	Produto: Espaço construído.		
	TOTAL ANUAL (R\$ 1)		480.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Construção de espaço para armazenamento de combustíveis", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

*[Handwritten signature]*  
L.S.O.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços		
PROGRAMA: De Melhoria do Sistema Viário Urbano e Rural		
JUSTIFICATIVA: Necessidade de Melhoria e Recuperação das Vias de Acesso Urbano e Rural		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Recuperar e Manter as Vias Urbanas e Rurais, em Estado Aceitável de Trafegabilidade		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		1.300.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.300.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e reforma de vias urbanas		
Produto: Atividade mantida		
Ação: Recuperação de Pontes, Bueiros e Estradas Municipais		
Produto: Atividade mantida		
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		1.300.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
Lilou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Infraestrutura e Serviços			
PROGRAMA: Modernização Urbana e Rural			
JUSTIFICATIVA: Desenvolver Projetos para Humanização dos Espaços Públicos			
PÚBLICO ALVO: População do Município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Qualificar os Espaços Públicos para Esportes, Lazer e Recreação Comunitária			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			
ORÇAMENTARIO		2023	
RECURSOS EXTERNOS		281.232,41	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.281.232,41	
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2023
Ação: Construção, Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins		R\$ 1	100.000,00
Produto: Manutenção mantida			
Ação: Manutenção de Redes de Energia		R\$ 1	31.232,41
Produto: Atividade Mantida			
Ação: Projeto de pavimentação de ruas (Convênio SEDUR-RS - PROA)		R\$ 1	1.000.000,00
Produto: Ruas pavimentadas			
Ação: Projeto de recuperação da infraestrutura urbana e rural		R\$ 1	150.000,00
Produto: Infraestrutura recuperada			
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			1.281.232,41

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inscritas ações "Projeto de pavimentação de ruas (Convênio SEDUR-RS - PROA)" e "Projeto de recuperação da infraestrutura urbana e rural" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1552, de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

- c) Alterada a nomenclatura da ação "Manutenção de Redes de Energia no Interior" para "Manutenção de Redes de Energia", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- d) Alterada a nomenclatura do Programa de Governo "Modernização Urbana" para "Modernização Urbana e Rural", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços			
<b>PROGRAMA:</b> Setor de Trânsito			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Melhoria do Sistema do Tráfego Urbano e Rural			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> População do Município			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Criar Melhores Condições de Trafegabilidade no Meio Urbano e Rural do Município			
<b>Indicadores do Programa</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>			2023
			60.000,00
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>			0,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>			60.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	2023
<b>Ação:</b> Confeção e Instalação de Placas de Sinalização e Nomes de Ruas, bem como a Construção de Abrigos em Paradas de Ônibus		R\$ 1	40.000,00
<b>Produto:</b> Abrigos construídos			
<b>Ação:</b> Projeto de regulamentação dos sistemas de mobilidade urbana e rural.		R\$ 1	5.000,00
<b>Produto:</b> Sistemas regulamentados			
<b>Ação:</b> Projeto de Educação no Trânsito			
<b>Produto:</b> Ações de educação executadas		R\$ 1	5.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inscritas as ações "Orçãdo de Regularização de Esquemas de Mobilidade Urbana e Rural" e "Orçãdo de Estruturação no Trãnsito" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria de Infraestrutura e Serviços			
<b>PROGRAMA:</b> Sistema de Iluminação Pública			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Melhoria das Condições de Iluminação para o Atendimento da População em Geral			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> População do Município			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Solucionar as Deficiências do Sistema de Iluminação Pública do Município			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>		474.000,00	
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>		1.300.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>		1.774.000,00	
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>2023</b>	
Ação: Manutenção, Conservação e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública	R\$ 1	200.000,00	
Produto: Manutenção mantida			
Ação: Despesas com Iluminação Pública com Recursos da CIP	R\$ 1	274.000,00	
Produto: Despesa realizada			
Ação: Projeto de modernização da iluminação pública	R\$ 1	1.300.000,00	
Produto: Pontos de iluminação pública modernizados.			
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		1.774.000,00	

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Projeto de modernização da iluminação pública", conforme art. 7º da Lei Municipal n° 1952, de 15 de julho 2021.

  
Itaara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria de Planejamento e Gestão			
<b>PROGRAMA:</b> De Apoio Administrativo			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Criar condições orçamentárias e financeiras para manutenção das atividades de caráter administrativo de forma a dar cobertura para a execução de programas finalísticos.			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> População do Município			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo como a manutenção de Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cujas atividades não possam ser diretamente associadas às ações dos programas finalísticos.			
<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>	
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>			
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>			
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2023</b>
<b>Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria</b>		R\$ 1	1.600.000,00
<b>Produto: Atividade mantida</b>			
<b>Ação: Encargos com a realização de Concurso Público</b>		R\$ 1	26.000,00
<b>Produto: Concurso mantido</b>			
<b>Ação: Elaboração de projetos e captação de recursos</b>		R\$ 1	15.000,00
<b>Produto: Atividade mantida</b>			
<b>Ação: Sistema de videomonitoramento em vias públicas (cercamento eletrônico).</b>		R\$ 1	100.000,00
<b>Produto: Vias monitoradas</b>			
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			<b>1.740.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2023-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inscrições as ações "Elaboração de projetos e captação de recursos" e "Sistema de videomonitoramento em vias públicas (cercamento eletrônico)", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.740/2023.

  
L.V.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão		
PROGRAMA: Manutenção nos Prédios do Centro Administrativo		
JUSTIFICATIVA: Necessidade de Manutenção Constante do Prédio do Centro Administrativo		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter em bom estado de conservação os diversos setores da Prefeitura para o melhor atendimento à comunidade		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTARIO		50.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		50.000,00
AÇÃO: Reforma, Ampliação, Manutenção e Conservação dos Prédios do Centro Administrativo	Unidade de Medida	2023
Produto: Reformas mantidas	R\$ 1	50.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO 1 - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria de Planejamento e Gestão  
PROGRAMA: Regularização Fundiária

JUSTIFICATIVA: Devido a existência de unidades habitacionais não regularizadas em âmbito municipal, torna-se necessária a implantação de programa de governo para amparar ações de regularização fundiária.

PÚBLICO ALVO: Proprietários de imóveis não regularizados em âmbito municipal

OBJETIVOS DO PROGRAMA: - Promover a regularização fundiária e estimular a não ocorrência de ações imobiliárias em desacordo com a legislação local.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			2023
ORÇAMENTÁRIO			20.000,00
RECURSOS EXTERNOS			
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			20.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
Ação: Projeto de Regularização Fundiária.	Unidade de Medida		2023
Produto: Imóveis regularizados.	R\$ 1		20.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			<b>20.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO 1 - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orgamentária para 2023.

b) Programa novo, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

  
L. L. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social			
PROGRAMA: Programa de Apoio Administrativo			
JUSTIFICATIVA: Manter o Normal Funcionamento do Setor Administrativo da Secretaria.			
PÚBLICO ALVO: População do Município.			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir Recursos Orçamentários e Financeiros para o Custeio das Despesas da Secretaria.			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
ORÇAMENTÁRIO		950.000,00	
RECURSOS EXTERNOS		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		950.000,00	
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria		R\$ 1	800.000,00
Produto: Atividade mantida		R\$ 1	100.000,00
Produto: Equipamento adquirido			
Ação: Construção da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.		R\$ 1	50.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			950.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas as ações "Aquisição de ônibus" e "Construção de Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social		
PROGRAMA: Manutenção do Conselho Tutelar.		
JUSTIFICATIVA: Criar Condições Orçamentárias e Financeiras para Manter o Programa de Assistência e Atendimento a criança e ao Adolescente.		
PÚBLICO ALVO: População do Município.		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Manter o Funcionamento Normal das Atividades do Conselho Tutelar.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTARIO		300.000,00
RECURSOS EXTERNOS		0,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		300.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Agção: Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	Unidade de Medida	2023
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	300.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		300.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*Wass*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PROGRAMA: Plantão Social

JUSTIFICATIVA: O Baixo Poder Sôdo Econômico de parte da População do Município Faz com que Pessoas Necessitem de Auxílios que Possam Amenizar as Necessidades Financeiras e Sociais de Caráter Emergencial e Eventual que Garantam os Direitos Mínimos dos Cidadãos que se Encontram em Situação de Risco e Vulnerabilidade Social.

PÚBLICO ALVO: População Carente do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Prestar Atendimento Emergencial e Eventual às Famílias em Situação de Pobreza na Forma da Lei Municipal 1090/2010.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTÁRIO		2023
RECURSOS EXTERNOS		165.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		0,00
		165.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Auxílio Alimentação - Cestas Básicas e Outros Materiais de Distribuição Gratuita Destinados a Assistência Social,	Unidade de Medida	2023
Produto: Auxílio mantido	R\$ 1	50.000,00
Ação: Auxílio Natalidade		
Produto: Auxílio mantido	R\$ 1	30.000,00
Ação: Auxílio Funeral		
Produto: Auxílio mantido	R\$ 1	15.000,00
Ação: Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas		
Produto: Auxílio mantido	R\$ 1	30.000,00
Ação: Aquisição de vagas para idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos - LPI		
Produto: Auxílio mantido	R\$ 1	40.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		165.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Aquisição de vagas para idosos em Instituições de Longa Permanência para Idosos - LPI", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 16 de julho 2021.

16/07/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: Fundo Municipal da Habitação

JUSTIFICATIVA: Criar Melhores Condições de Moradia no Município.

PÚBLICO ALVO: População de Baixa Renda.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação das Políticas Habitacionais no Município na Forme da Lei Municipal 1193/2011.

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
ORÇAMENTÁRIO		15.000,00	
RECURSOS EXTERNOS		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		15.000,00	
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
	Ação: Promover Ações de Regularização Fundiária e produção de Unidades Habitacionais	R\$ 1	5000,00
	Produto: Apoio Prestado		
	Ação: Aquisição de Áreas para Implantação de Projetos Habitacionais	R\$ 1	5000,00
	Produto: Apoio Prestado		
	Ação: Auxílio à pessoa física para todo e qualquer material de distribuição gratuita referente à moradia	R\$ 1	5000,00
	Produto: Apoio Prestado		
	TOTAL ANUAL (R\$ 1)		15.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Auxílio à pessoa física para todo e qualquer material de distribuição gratuita referente à moradia", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1352, de 15 de julho 2021.

12/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social  
PROGRAMA: Fundo Municipal para a Criança e Adolescente

JUSTIFICATIVA: Buscar uma melhor qualidade de vida às crianças e adolescentes do Município

PÚBLICO ALVO: População Infantil e juvenil do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Citar atividades de apoio para atender despesas de assistência à criança e ao adolescente

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recante

Dados Financeiros em R\$ 1	2023
ORÇAMENTARIO	50.000,00
RECURSOS EXTERNOS	0,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)	50.000,00

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção das atividades de assistência à criança e ao adolescente - Lei Municipal nº 252/2000	R\$ 1	50.000,00
Produto: Atividade mantida		
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGAO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: Fundo Municipal de Assistência Social

JUSTIFICATIVA: Financiamento de programas, projetos e atividades de serviços de assistência social

PUBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Captação e aplicação de recursos a serem utilizados de acordo com o Conselho Municipal de Assistência Social

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
ORÇAMENTARIO		10.000,00	
RECURSOS EXTERNOS		0,00	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		10.000,00	
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social na forma da - Lei Municipal nº 444/2003		R\$ 1	10.000,00
Produto: Atividade mantida			10.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			10.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
10/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAÁ  
Gabinete do Prefeito

<b>ORÇAO: Secretaria Municipal de Assistência Social</b>			
<b>PROGRAMA: Manutenção das Atividades do CRAS</b>			
<b>JUSTIFICATIVA: Manutenção das Atividades do CRAS.</b>			
<b>PÚBLICO ALVO: População do Município.</b>			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA: Realização e Execução do Programa de Atenção Integral à Família.</b>			
<b>Indicadores do Programa</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>	
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>		2023	
		0,00	
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>		50.000,00	
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>		50.000,00	
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
<b>Ação: Manutenção das Atividades do CRAS</b>	<b>Unidade de Medida</b>		<b>2023</b>
<b>Produto: Atividade mantida</b>	<b>R\$ 1</b>	40.000,00	
<b>Ação: Manutenção, Ampliação e Reforma do Prédio da Sede</b>			
<b>Produto: Obras mantidas</b>	<b>R\$ 1</b>	10.000,00	
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		<b>50.000,00</b>	

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do programa de "CRAS - Centro de Referência da Assistência Social - Recurso da União - PBF - Piso Básico Fixo" para "Manutenção das Atividades do CRAS", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.952, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: De Atenção e Promoção à Família - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA: Manutenção das Atividades do Projeto OASF - Orientação e Apoio Sócio Familiar

PÚBLICO ALVO: População do Município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: OASF - Orientação e Apoio Sócio Familiar

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

0,00

RECURSOS EXTERNOS

10.000,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

10.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção das Atividades do Programa

R\$ 1 10.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

10.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

*inss*

*10.000,00*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PROGRAMA:** Programa de Governo: Auxílio Brasil - FNAS - Cadastro Único - IGD PAB - Recursos da União

**JUSTIFICATIVA:** Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.

**PÚBLICO ALVO:** Beneficiários do Programa Bolsa Família.

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Atividades com Beneficiários do PBF e Administração do Cadastro Único.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
-------------------------	-------------------	----------------

Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		0,00
RECURSOS EXTERNOS		15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		15.000,00

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção da Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil		
Produto: Programa mantido	RS 1	15.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		15.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do programa de "Bolsa Família - FNAS - Cadastro Único - IGD - PB - Recursos da União" para "Programa de Governo: Auxílio Brasil - FNAS - Cadastro Único - IGD PAB - Recursos da União", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Alterada a nomenclatura da ação de "Manutenção da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família" para "Manutenção da Gestão do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ORGAO: Secretaria Municipal de Assistencia Social</b>		
<b>PROGRAMA:IGD - SUAS - Indica de Gestao Descentralizada - Uniao.</b>		
<b>JUSTIFICATIVA: Manutenção da Qualidade da Gestão Descentralizada dos Serviços, Projetos e Benefícios Socioassistenciais no Âmbito do Município.</b>		
<b>PÚBLICO ALVO: Usuários da Política Municipal de Assistência Social.</b>		
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação da Gestão Descentralizada</b>		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		0,00
RECURSOS EXTERNOS		9.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		9.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		
Ação: Manutenção da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Unidade de Medida	2023
Produto: Manutenção mantida	R\$ 1	19.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		19.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGAO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: Centro Municipal de Convivência

JUSTIFICATIVA: O projeto apresenta relevância social por contribuir com a inclusão social de grupos de indivíduos que sofrem diariamente perdas em relação aos seus direitos como ser humano e como cidadão.

PÚBLICO ALVO: Crianças, adolescentes, idosos e comunidade em geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Oferecer à população do município diversas oficinas de apoio, como por exemplo, pedagógica, leitura, informática, música e afins, com acompanhamento permanente às famílias participantes do mesmo

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTARIO

30.000,00

RECURSOS EXTERNOS

0,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

30.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção do prédio do Centro de Convivência Municipal.

R\$ 1

20.000,00

Ação: Desenvolver ações junto às crianças, adolescentes e idosos e comunidade em geral.

R\$ 1

10.000,00

Produto: Crianças e idosos assistidos

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

30.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alteradas as nomenclaturas das ações de "Construção (construção) e manutenção do prédio do Centro de Convivência Municipal" para "Manutenção do prédio do Centro de Convivência Municipal" e da "Desenvolver ações junto às crianças, adolescentes e idosos e comunidade em geral, que buscam resgatar suas habilidades e potencialidades por meio de atividades culturais, esportivas, apoio pedagógico e acompanhamento social e psicológico" para "Desenvolver ações junto às crianças, adolescentes e idosos e comunidade em geral", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORGAO: Secretaria Municipal de Assistência Social

PROGRAMA: Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - PBV - FMAS - Recurso Federal

JUSTIFICATIVA: Reordenamento do PBV - SUAS (Piso Básico Variável). Unificar a lógica de cofinanciamento

PÚBLICO ALVO: crianças de 0 a 6 anos, adolescentes até 17 anos e idosos

OBJETIVO DO PROGRAMA: Igualizar a oferta do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima de 60 ano, estimulando a inserção do público identificado nas situações prioritárias.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
ORÇAMENTÁRIO		0,00	
RECURSOS EXTERNOS		50.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		50.000,00	
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
	Ação: Manutenção do Programa (atividades) SCFV		
	Produto: Atividade mantida	RS 1	50.000,00
	TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGAO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Criar Condições Organizacionais e Financeiras para manutenção das Atividades de Caráter Administrativo, de Forma a dar Cobertura para a Execução de programas finalísticos

PUBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar Condições para o Funcionamento Normal das Atividades de Apoio Administrativo como a Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico, Cujas Atividades não Possam ser Diretamente Associadas às Ações dos Programas Finalísticos

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		300.000,00
RECURSOS EXTERNOS		0,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		300.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria	Unidade de Medida	2023
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	300.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		300.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico</b>			
<b>PROGRAMA: De Divulgação de atividades Turísticas</b>			
<b>JUSTIFICATIVA: Necessidade de Divulgação do Município para Atrair cada vez mais Turistas</b>			
<b>PÚBLICO ALVO: População do Município e Turistas</b>			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA: Fortalecer o Turismo de Eventos Através de Ações de Divulgação dos Mesmos.</b>			
<b>Indicadores do Programa</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>
<b>Dados Financeiros em R\$ 1</b>			
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>			
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>			
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
<b>Ação: Realização de Campanhas publicitárias, Divulgando os Eventos Turísticos do Município bem como a Confecção de Materiais, tais como: Folders, CD, Vídeos Outdoor, etc.</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2023</b>
<b>Produto: Eventos divulgados</b>		<b>R\$ 1</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			<b>10.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
10/01/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico**

**PROGRAMA: De Desenvolvimento e Incentivo do Turismo**

**JUSTIFICATIVA: Gerar trabalho e Renda a Comunidade e Qualificação do Setor de turismo Receptivo.**

**PÚBLICO ALVO: População do Município e Turistas**

**OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver as Diversas Formas de Turismo no Município Através de Ações para Organização do Potencial Turístico.**

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		122.000,00
RECURSOS EXTERNOS		0,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		122.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Incentivar as Diversas Formas de Turismo (Religioso, Gastronômico, Rural Artesanal, etc.) Assim como Ampliar e Manter a Sinalização Turística no Município.		RS 1
Produto: Incentivos mantidos		15.000,00
Ação: Aquisição de Veículo.		
Produto: Equipamento adquirido	R\$ 1	100.000,00
Ação: Aquisição de infraestrutura para eventos municipais.		
Produto: Equipamento adquirido	R\$ 1	5.000,00
Ação: Elaboração de mapa turístico.		
Produto: Material elaborado	R\$ 1	2.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		122.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas as ações "Aquisição de infraestrutura para eventos municipais", "Aquisição de Veículo" e "Elaboração de Mapa Turístico", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1052, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGAO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROGRAMA: Programa de Captação, Promoção e Organização de Eventos

JUSTIFICATIVA: Proporcionar Opções de lazer e Cultura a Comunidade e Desenvolver o Turismo Receptivo.

PÚBLICO ALVO: População do Município e Turistas

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o Planejamento e a Realização e Sistematização de Eventos de Âmbito Local e Regional.

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

100.000,00

RECURSOS EXTERNOS

0,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

100.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos

R\$ 1

100.000,00

Produto: Eventos apoiados

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

100.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

lmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORÇÃO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico

PROGRAMA: Incentivo a Cultura

JUSTIFICATIVA: A Cultura é Elemento Fundamental para o Desenvolvimento do Ser Humano

PÚBLICO ALVO: População do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar e Apoiar Entidades e Movimentos que Promovem a Cultura

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
-------------------------	-------------------	----------------

Dados Financeiros em R\$ 1

ORÇAMENTARIO

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Atender Despesas com Promoção e Divulgação de Eventos Culturais no Município de Acordo com o calendário de Eventos		RS 1	10.000,00
Produto: Eventos divulgados			
Ação: Incentivar e Apoiar Entidades que Promovem a Cultura		RS 1	10.000,00
Produto: Entidades apoiadas			
Ação: Construção do Museu Cultural			
Produto: Obra iniciada/entregue		RS 1	50.000,00
	TOTAL ANUAL (R\$ 1)		70.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas as ações "Incentivar e Apoiar Entidades que Promovem a Cultura" e "Construção do Museu Cultural", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto - MDE

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Dotar de Condições Orçamentárias e Financeiras à Manutenção das Atividades de Caráter Administrativo de Forma a dar Cobertura Necessária para a Execução Do Atendimento da Educação no Município

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo da Educação no Município

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		550.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		550.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Manutenção e modernização operacional das Atividades da Secretaria	Unidade de Medida	2023
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	550.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		550.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

  
L. W. P.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**PROGRAMA:** De Apoio Administrativo - Departamento de Desporto

**JUSTIFICATIVA:** Criar Condições Orçamentárias e Financeiras para Manutenção das Atividades de Caráter Administrativo, de Forma a dar Cobertura para a Execução de Programas Finalísticos

**PÚBLICO ALVO:** População do Município

**OBJETIVO DO PROGRAMA:** Criar Condições para o Funcionamento Normal das Atividades de Apoio Administrativo como a Manutenção do Departamento de Cultura e Desporto, Cujas Atividades não Possam ser Diretamente Associadas às Ações dos Programas Finalísticos

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			2023
ORÇAMENTÁRIO			10.000,00
RECURSOS EXTERNOS			
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			10.000,00
AÇÕES / PRODUTOS			Unidade de Medida
Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades do Departamento de Desporto			R\$ 1
Produto: Manutenção mantida			5.000,00
Ação: Aquisição de materiais esportivos			
Produto: Equipamentos Esportivos			R\$ 1
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			10.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2023-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Aquisição de Equipamentos Esportivos", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

*[Handwritten signature]*  
LMS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Auxílio Transporte

JUSTIFICATIVA: Lei Municipal 1342 de 22 de maio de 2013, autoriza conceder auxílio aos estudantes carentes do Município

PÚBLICO ALVO: Alunos do curso técnico nível médio e cursos de graduação reconhecidos pelo MEC

OBJETIVO DO PROGRAMA: Incentivar os estudantes a concluírem seus cursos

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

ORÇAMENTARIO

2023

25.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

25.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Auxílio transporte.

Unidade de Medida  
2023

Produto: Auxílio concedido

R\$ 1  
25.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

25.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de Governo de "Auxílio Passe livre" para "Auxílio Transporte", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Alterada a nomenclatura da ação de "Auxílio Transporte livre" para "Auxílio Transporte", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desporto			
<b>PROGRAMA:</b> Bibliotecas nas Escolas			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> A Leitura e a Pesquisa são Fundamentais para Complementar o Processo de Ensino e Aprendizagem			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Alunos e Público em Geral			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Incrementar a Leitura e a Pesquisa e Informatizar as Bibliotecas			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			
<b>ORÇAMENTARIO</b>			2023
			18.000,00
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>			
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>			18.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
Ação: Manutenção e Conservação das Bibliotecas.	Unidade de Medida		2023
Produto: Acervo e equipamentos adquiridos	R\$ 1	10.000,00	
Ação: Laboratórios de Ciências nas Escolas			
Produto: laboratório de ciências na escola	RS 1	8.000,00	
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			18.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura da ação de "Manutenção e Conservação das Bibliotecas nas Escolas, bem como Aquisição de Livros e Equipamentos de Informática - MDE" para "Manutenção e Conservação das Bibliotecas", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de Julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
PROGRAMA: Educação Infantil - FUNDEB

JUSTIFICATIVA: Quanto Mais Cedo a Criança Tiver acesso a Educação Infantil, Mais Preparada Estará para os Níveis de Ensino Subsequentes

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e Qualificar a Educação Infantil

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção das atividades da Educação Infantil - FUNDEB	R\$ 1	350.000,00
Produto: Manutenção mantida	R\$ 1	10.000,00
Ação: Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil	R\$ 1	10.000,00
Produto: Crianças atendidas	R\$ 1	5.000,00
Ação: Formação docente	R\$ 1	5.000,00
Produto: Docentes qualificados	R\$ 1	5.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		<b>365.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Educação Infantil - FUNDEB Pré-escola" para "Educação Infantil - FUNDEB", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1352, de 15 de julho de 2021.

b) Inseridas as ações "Formação Docente" e "Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1352, de 15 de julho de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Educação Infantil - MDE

JUSTIFICATIVA: Quanto Mais Cedo a criança tiver Acesso a Educação Infantil mais Preparada Estará para os Níveis de Ensino Subsequente

PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 5 Anos

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e Qualificar a Educação Infantil

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

750.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

750.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE

Produto: Manutenção mantida

R\$ 1

350.000,00

Ação: Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil

Produto: Crianças atendidas

R\$ 1

400.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

750.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Educação Infantil - MDE Pré-escola" para "Educação Infantil - MDE", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Inserida a ação "Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
PROGRAMA: Educação Infantil - MDE (Creche)		
JUSTIFICATIVA: Acredita-se que o atendimento de crianças de zero a três anos contribui para seu pleno desenvolvimento, bem como, para progresso da sociedade em geral, visto a necessidade do mercado de trabalho.		
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 3 Anos		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atendimento à crianças de zero a três anos na forma da Lei Educacionais		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTARIO		132.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		132.000,00
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil		
Produto: Crianças beneficiadas	R\$ 1	132.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		132.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura da ação de "Atender até 2021 todas as crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos na Escola Municipal de Educação Infantil" para "Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 19 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Educação Infantil - FUNDEB - Creche

JUSTIFICATIVA: Quanto Mais Cedo a Criança Tiver acesso a Educação Infantil, Mais Preparada Estará para os Níveis de Ensino Subsequentes

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Ampliar e Qualificar a Educação Infantil

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil	R\$ 1	10.000,00
Produto: Crianças atendidas		
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		10.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inserida a ação "Atender as crianças de 0 a 5 anos na Escola Municipal de Educação Infantil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
PROGRAMA: Formação Continuada de Professores - MDE		
JUSTIFICATIVA: O Professor e o Artífice maior da Qualidade da Educação		
PÚBLICO ALVO: Professores Municipais		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Proporcionar e Oferecer Oportunidades de Formação Continuada ao Longo do Ano Escolar em Período Previsto no Calendário Escolar		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1		2023	
ORÇAMENTÁRIO		100.000,00	
RECURSOS EXTERNOS		100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção das Atividades		R\$ 1	70.000,00
Produto: Atividade mantida			
Ação: Assessoria Pedagógica		R\$ 1	30.000,00
Produto: Atividade mantida			
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			100.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura da ação de "Manutenção das Atividades do Programa - MDE" para "Manutenção das Atividades do Programa", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

b) Inserida a ação "Assessoria Pedagógica", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Inclusão Social e Digital nas Escolas - MDE

JUSTIFICATIVA: Informatizar como Fator de Complementação ao Processo Educacional no Município

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a Todos os Alunos da Rede Municipal de Ensino Acesso ao Conhecimento da Informática

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

ORÇAMENTARIO

2023

15.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

15.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção e Aquisição de Equipamentos de Informática - MDE

R\$ 1

Produto: Equipamentos adquiridos

15.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

15.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*Valores*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto		
PROGRAMA: Manutenção e Conservação de Prédios Escolares		
JUSTIFICATIVA: A Qualidade de Espaços reservados à Educação se reflete Diariamente no Aprendizado		
PÚBLICO ALVO: Alunos do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares e Quadras de Esportes		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTARIO		2023
		100.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		100.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Manutenção, Conservação e ampliação de Prédios Escolares	Unidade de Medida	2023
Produto: Manutenção mantida	R\$ 1	100.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		100.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Manutenção e Conservação de Prédios Escolares e Quadras de Esportes" para "Manutenção e Conservação de Prédios Escolares", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de Julho 2021.

c) Inserida a ação "Manutenção, Conservação e ampliação de Prédios Escolares", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de Julho 2021.

10/08/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

JUSTIFICATIVA: Dotar de Condições Orçamentárias e Financeiras à Manutenção das Atividades Escolares, Visando a Melhoria Qualitativa da Educação no Município

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Desenvolver Ações Que Otimizem os Índices Qualitativos da Educação Municipal

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

4.000.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

4.000.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB

Produto: Atividade maritida

RS 1

3.990.000,00

Ação: Formação docente

Produto: Docentes qualificados

R\$ 1

10.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

4.000.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2026 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Manutenção e Conservação de Prédios Escolares e Quadras de Esportes" para "Manutenção e Conservação de Prédios Escolares", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1892, de 15 de julho 2021.

c) Inserida a ação "Formação Docente", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1892, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

JUSTIFICATIVA: Garantir Condições Orçamentárias e Financeiras à Manutenção das Atividades Escolares, Oportunizando nos termos de Legislação Vigente, Educação Fundamental a Todos os Alunos do Município

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir Condições para o Ensino e Qualificar a Educação Fundamental pela Adoção de Práticas de Ensino que Conduzam a um Melhor Desempenho do Processo Educacional

Indicadores do Programa

	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTARIO

950.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

950.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Ação: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE

Unidade de Medida

2023

Produto: Manutenção mantida

R\$ 1

950.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

950.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

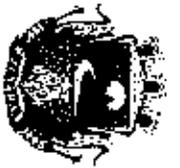
<b>ÓRGÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desporto			
<b>PROGRAMA:</b> Núcleo do Ensino de Jovens e Adultos - NEJA			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Quanto mais Pessoas Tiverem Acesso a Educação Melhores Serão as Condições de Vida no Município			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Alunos do Município			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Erradicar o Analfabetismo e dar Oportunidade a Todos de Concluir o Ensino Fundamental			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			2023
ORÇAMENTÁRIO			7.000,00
RECURSOS EXTERNOS			
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			7.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
Ação: Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos		Unidade de Medida	2023
Produto: Alunos beneficiados		R\$ 1	5.000,00
Ação: Atender Despesas de Alimentação Escolar dos alunos do NEJA			
Produto: Alunos beneficiados		R\$ 1	2.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			7.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

- a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.
- b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Núcleo do Ensino de Jovens e Adultos - NEJA - MDE" para "Núcleo do Ensino de Jovens e Adultos - NEJA", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- c) Alterada a nomenclatura da ação de "Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - MDE" para "Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- d) Inserida a ação "Atender Despesas de Alimentação Escolar dos alunos do NEJA", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Programa Nacional de Alimentação Escolar

JUSTIFICATIVA: A Merenda é um Fator de Forte Incentivo à Frequência Escolar

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Assegurar uma Alimentação Adequada e Promover a Educação Alimentar

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

103.400,00

RECURSOS EXTERNOS

88.000,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

191.400,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Alimentação Escolar do Ensino Fundamental

R\$ 1

100.000,00

Produto: Alunos beneficiados

R\$ 1

91.400,00

Ação: Alimentação Escolar da Educação Infantil

R\$ 1

91.400,00

Produto: Alunos beneficiados

R\$ 1

91.400,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

191.400,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Merenda Escolar" para "Programa Nacional de Alimentação Escolar", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Inseridas as ações "Alimentação Escolar do Ensino Fundamental" e "Alimentação Escolar da Educação Infantil", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Salário Educação

JUSTIFICATIVA: A Parceria com a União Proporciona Melhores Condições de Estudo

PÚBLICO ALVO: Alunos do Município

OBJETIVO DO PROGRAMA: Atender os Alunos com Transporte Escolar. Aquisição de Móveis para as salas de Aulas e Conservação de Prédios Escolares

Indicadores do Programa

Unidade de Medida

Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

2023

ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS EXTERNOS

350.000,00

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

350.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Aquisição de Móveis e Utensílios para as escolas

Produto: Material Adquirido

R\$ 1

50.000,00

Ação: Construção, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares

Produto: Obras Realizadas

R\$ 1

100.000,00

Ação: Transporte Escolar

Produto: Transporte mantido

R\$ 1

200.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

350.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

b) Alterada a nomenclatura do Programa de "Salário Educação - Recursos da União" para "Salário Educação - Recursos da União", conforme art. 7º da Lei Municipal n° 1852, de 15 de Julho 2021.

c) Inseridas as ações "Aquisição de Móveis e Utensílios para as escolas", "Construção, Reforma, Ampliação e Conservação de Prédios Escolares" e "Transporte Escolar", conforme art. 7º da Lei Municipal n° 1852, de 15 de Julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>PROGRAMA:</b> Transporte Escolar			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Obrigatoriedade de Acesso de Todos os Alunos da Educação Básica			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Alunos do Município			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Garantir o Acesso de Todos os Alunos do Interior e de Locais Distantes, às Escolas do Município			
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente	
Dados Financeiros em R\$ 1			
ORÇAMENTÁRIO			2023
RECURSOS EXTERNOS			400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			1.090.000,00
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>			
Ação: - Transporte Escolar educação Infantil		Unidade de Medida	2023
Produto: Transporte mantido		RS 1	910.000,00
Ação: - Transporte Escolar ensino fundamental			
Produto: Transporte mantido		RS 1	800.000,00
Ação: - Transporte Escolar ensino médio			
Produto: Transporte mantido		RS 1	80.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			1.490.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

- Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.
- Alterada a nomenclatura do Programa de "Transporte Escolar - MDE" para "Transporte Escolar - MDE", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- Alterada a justificativa do programa de "Obrigatoriedade de Acesso de Todos os Alunos ao Ensino Fundamental", para "Obrigatoriedade de Acesso de Todos os Alunos da Educação Básica" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- Alterado os objetivos do programa de "Garantir o Acesso de Todos os Alunos do Interior e de Locais Distantes, às Escolas do Município", para "Garantir o Acesso de Todos os Alunos da educação básica municipal às Escolas" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.
- Inseridas as ações "transporte escolar educação infantil", "transporte escolar ensino fundamental" e "transporte escolar ensino médio" conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto

PROGRAMA: Incentivo ao Desporto

JUSTIFICATIVA: Prover Recursos Destinados a Promoção de Eventos Esportivos no Município

PÚBLICO ALVO: População em Geral

OBJETIVO DO PROGRAMA: Organizar as Diversas Modalidades Esportivas no Município

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023

ORÇAMENTÁRIO

2023  
135.000,00

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

135.000,00

AÇÕES / PRODUTOS

Unidade de Medida

2023

Ação: Promoção de Jogos e Campeonatos nas diversas Modalidades e Aquisição de Premiações, Troféus, Medalhas etc.

R\$ 1

25.000,00

Produto: Competições realizadas

Ação: Manutenção e Conservação de Quadras, Ginásio de Esportes e campos de futebol

R\$ 1

50.000,00

Produto: Atividade mantida

Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria

R\$ 1

5.000,00

Produto: Atividade mantida

Ação: Projeto Esporte nos Bairros

R\$ 1

15.000,00

Produto: Evento realizado

Ação: Realização de Seminário Esportivo

R\$ 1

5.000,00

Produto: Evento realizado

Ação: Fomento a competições em geral

RS 1

20.000,00

Produto: Evento realizado

Ação: Realização do Calendário Anual de Esportes

R\$ 1

5.000,00

Produto: Atividade mantida

Ação: Projeto Bolsa Atleta

R\$ 1

10.000,00

Produto: Atletas auxiliados

R\$ 1

10.000,00

TOTAL ANUAL (R\$ 1)

135.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

  
1.3.2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

2023.  
b) Inserir as ações "Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria", "Projeto Esporte nos Bairros", "Fomento a competições em geral", "Realização do Calendário Anual de Esportes", "Projeto Bolsa Atleta" e "Realização de Seminário Esportivo", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

ORGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
PROGRAMA: AVANÇAR NA EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Diante das demandas emergentes na área de educação, tornam-se necessárias a adoção de novas estratégias para a implantação das ações constantes no plano municipal de educação, afim de aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, fortalecer os vínculos da comunidade escolar e melhorar os processos de gestão.

PÚBLICO ALVO: Corpo docente e discente das instituições de ensino municipal.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Melhorar a gestão educacional:

- Implantar novos processos educacionais;
- Promover a inclusão da comunidade escolar;
- Incentivar o desenvolvimento educacional, cidadania e bio-psico-social dos estudantes.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
	número	Indicadores a serem desenvolvidos/constituídos em 2023
a) Ações pedagógicas realizadas		
b) Processos de gestão educacional otimizados		
c) Estudantes participantes de oficinas pedagógicas.		
d) Docentes qualificados		
Dados financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTARIO		140.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		140.000,00
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Projeto de desenvolvimento administrativo (organização pedagógica, gestão e contabilidade). Produto da ação: Processos de gestão educacional otimizados	R\$ 1	25.000,00

2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Projeto de suporte ao atendimento educacional (assessoramento nas áreas de psicopedagogia, psicologia, fonoaudiologia, educação especial e temáticas afins). Produto da ação: Ações pedagógicas realizadas.	R\$ 1	25.000,00
Aquisição de materiais escolares e pedagógicos. Produto da ação: Materiais pedagógicos.	R\$ 1	40.000,00
Projeto de recuperação da aprendizagem (formação docente, aquisição de materiais e adequação de espaços). Produtos da ação: Docentes qualificados, materiais pedagógicos e espaços adequados.	R\$ 1	50.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		<b>140.000,00</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Novo programa, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1.852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

<b>ORGÃO:</b> Secretaria Municipal de Educação e Desporto			
<b>PROGRAMA:</b> Conselhos Municipais voltados à Educação			
<b>JUSTIFICATIVA:</b> O fomento às atividades do Conselho é fundamental para o aperfeiçoamento da educação municipal e no fortalecimento dos controles sobre a gestão da educação.			
<b>PÚBLICO ALVO:</b> Conselhos Municipais voltados à Educação			
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Melhorar a gestão dos Conselhos Municipais relacionados à educação;			
- Dar condições para o desempenho de suas atribuições.			
<b>Indicadores do Programa</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>Índice recente</b>
a) Ações realizadas			
b) Processos otimizados	numero		Indicadores à serem desenvolvidos/constituídos em 2023
c) Conselheiros qualificados			
Dados Financeiros em R\$ 1			
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>			
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>			
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>			
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		<b>Unidade de Medida</b>	<b>2023</b>
Ação: Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Educação. Produto da ação: Atividade mantida.			
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>			<b>2023</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.  
b) Novo programa, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



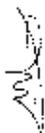
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

<b>PROGRAMA:</b> De Apoio Administrativo		
<b>JUSTIFICATIVA:</b> Criar condições orçamentárias e financeiras para manutenção das atividades de caráter administrativos de forma a dar cobertura para a execução de programas finalísticos.		
<b>PÚBLICO ALVO:</b> População do Município		
<b>OBJETIVO DO PROGRAMA:</b> Criar condições para o funcionamento normal das atividades de apoio administrativo como a manutenção da Secretaria Municipal de Finanças, cujas atividades não possam ser diretamente associadas às ações dos programas finalísticos.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
<b>ORÇAMENTÁRIO</b>		1.850.375,31
<b>RECURSOS EXTERNOS</b>		
<b>TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)</b>		1.850.375,31
<b>AÇÕES / PRODUTOS</b>		
Ação: Manutenção e modernização operacional das Atividades da Secretaria de Finanças	Unidade de Medida	2023
Produto: Manutenção mantida	R\$ 1	1.200.000,00
Ação: Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP		
Produto: contribuição mantida	R\$ 1	400.000,00
Ação: Encargos com Assessoria e Consultoria Técnica e Jurídica		
Produto: Assessoria prestada	R\$ 1	100.000,00
Ação: Encargos com Associações, Federações e Condições		
Produto: Apoio Prestado	R\$ 1	26.000,00
Ação: Juros e Amortização da Dívida Contratada - Operação de Crédito		
Produto: Apoio Prestado	R\$ 1	125.375,31
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		1.850.375,31

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

  
L. A. S. M.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA: De Apoio Administrativo

JUSTIFICATIVA: Criar Condições Orçamentárias e Financeiras para manutenção das Atividades de Caráter Administrativo de Forma a dar Cobertura para a Execução de Programas Finalísticos.

PÚBLICO ALVO: População do Município.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Criar Condições para o Funcionamento Normal das Atividades de Apoio Administrativo como a Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Cujas Atividades não Possam ser Diretamente associadas às Ações dos Programas Finalísticos.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
-------------------------	-------------------	----------------

Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		1.150.000,00
RECURSOS EXTERNOS		
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.150.000,00

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	
Ação: Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da secretaria de Saúde	R\$ 1	1.040.000,00
Produto: Atividade mantida		
Ação: Aquisição de Veículo		
Produto: Bem adquirido.	RS 1	100.000,00
Ação: Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde		
Produto: Atividade mantida	R\$ 1	10.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		1.150.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

- a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.
- b) Inseridas as ações "aquisição de veículo" e "Manutenção e Apoio ao Conselho Municipal de Saúde", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde  
PROGRAMA: Agentes Comunitários de Saúde - PACS - Federal e Estadual.

JUSTIFICATIVA: Promover a Qualidade de Vida da População Itarense Através da Promoção da Saúde e o Controle de Doenças.

PÚBLICO ALVO: População Cadastrada nas Áreas de Abrangeência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Manutenção e Ampliação de Equipe do PACS.

Indicadores do Programa Unidade de Medida Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTARIO		0,00
RECURSOS EXTERNOS		150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		150.000,00
	AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida
	Ação: Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Recurso da União	R\$ 1
	Produto: Atividade mantida	
	Ação: Manutenção e Ampliação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - Recurso do Estado	R\$ 1
	Produto: Atividade mantida	
	TOTAL ANUAL (R\$ 1)	150.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2023-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notes:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*Handwritten initials and date:*  
10/10/23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Básica	
JUSTIFICATIVA: Sendo o Medicamento um Fator Determinante na Resolutividade das Ações de Saúde, Pretende-se Manter e Ampliar o Programa de AFB Municipal.	
PÚBLICO ALVO: Usuários do Sistema Único de Saúde.	
OBJETIVO DO PROGRAMA: Garantir a Disponibilidade e o Acesso a Medicamentos Essenciais Básicos aos Usuários do SUS, Promovendo Também, o Uso Racional de Medicamentos.	
Indicadores do Programa	Unidade de Medida
	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1	2023
ORÇAMENTARIO	
RECURSOS EXTERNOS	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)	200.000,00
AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida
Ação: Manutenção da Assistência Farmacêutica	
Produto: Atividade mantida	R\$ 1
TOTAL ANUAL (R\$ 1)	200.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

b) Nome do Programa ajustado de "Da assistência Farmacêutica Básica - FMS" para "Assistência Farmacêutica Básica", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.

c) Nome das ações "Assistência Farmacêutica - Unifó - Fonte de Recurso 4840" e "Assistência Farmacêutica - Estado - Fonte de Recurso 4050" ajustadas em nova nomenclatura "Manutenção da Assistência Farmacêutica", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde	
PROGRAMA: De Atenção Básica - PAB FIXO - Transferências de recursos do SUS - União - FMS.	
JUSTIFICATIVA: Promover o Bem Estar e a Saúde da População Itarense.	
PÚBLICO ALVO: População do Município e Usuários do Sistema Único de Saúde.	
OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o Atendimento da Atenção Básica à População.	
Indicadores do Programa	Unidade de Medida
	Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1	2023
ORÇAMENTÁRIO	0,00
RECURSOS EXTERNOS	500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)	500.000,00
AÇÕES / PRODUTOS	
Ação: Desenvolver Ações de Saúde Pública no Município	Unidade de Medida
Produto: Atividade mantida	R\$ 1
Ação: Desenvolver Ações de Saúde Pública frente a pandemia Covid-19	R\$ 1
Produto: Atendimento de Demandas	R\$ 1
TOTAL ANUAL (R\$ 1)	500.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
L. V. V.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
PROGRAMA: Desenvolver Ações de Saúde - Teto Financeiro - Gestão Plena - Recursos do Estado.		
JUSTIFICATIVA: Manter o Atendimento à Saúde Municipal.		
PÚBLICO ALVO: População Municipal Usuária do SUS.		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Atendimento à População.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		0,00
RECURSOS EXTERNOS		50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (RS 1)		50.000,00
AÇÃO: Desenvolver Ações de Saúde	Unidade de Medida	2023
Produto: Atividade mantida	RS 1	50.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
LLOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
PROGRAMA: Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica em Saúde - PIES		
JUSTIFICATIVA: Desenvolver Ações de Saúde Municipal.		
PÚBLICO ALVO: População Municipal.		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover Ações de Saúde Municipal.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTÁRIO		2023
		0,00
RECURSOS EXTERNOS		100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		100.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Manutenção e Atenção a Saúde.		R\$ 1
Produtor: Atividade manida		100.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		100.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde da População Municipal.

JUSTIFICATIVA: Promover o Atendimento à Saúde da População em Geral.

PÚBLICO ALVO: Comunidade Residente no Município e Usuária do Sistema Único de Saúde.

OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover a Assistência à Saúde da População, Seguindo princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente

Dados Financeiros em R\$ 1

ORÇAMENTÁRIO

RECURSOS EXTERNOS

TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)

AÇÕES / PRODUTOS	Unidade de Medida	2023
Ação: Manutenção dos Serviços Médicos e Ambulatoriais à População. Produto: Atividade mantida	R\$ 1	1.100.000,00
Ação: Encargos para Contribuição e Manutenção de Consórcio Produto: Apoio Prestado	R\$ 1	200.000,00
Ação: Obras de Manutenção no Prédio da Secretaria de Saúde. Produto: Obras realizadas	R\$ 1	30.000,00
Ação: Aquisição de um Veículo Produto: Equipamento adquirido	R\$ 1	100.000,00
Ação: Fila Zero Produto: Agilização na realização de exames específicos	R\$ 1	10.000,00
Ação: Aquisição de Equipamentos Adaptados para Pessoas com Deficiência Produto: Equipamento adquirido	R\$ 1	10.000,00
Ação: Ações voltadas às Pessoas com Deficiência Produto: Manutenção e Apoio a projetos para pessoas com deficiência	R\$ 1	10.000,00
Ação: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares Produto: Equipamentos adquiridos	R\$ 1	100.000,00
Ação: Reforma das Unidades de Saúde do Município Produto: Obras realizadas	R\$ 1	331.232,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Ação: Aquisição de ambulância		
Produto: Veículo Adquirido	R\$ 1	250.000,00
Ação: Desenvolver as atividades do Projeto Chamar 192		
Produto: Atividade Mantida	RS 1	50.000,00
<b>TOTAL ANUAL (R\$ 1)</b>		<b>2.241.232,41</b>

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inseridas as ações "Desenvolver as atividades do Projeto Chamar 192", "Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares", "Aquisição de Ambulância" e "Reforma das Unidades de Saúde do Município", conforme art. 7º da Lei Municipal nº 1852, de 15 de julho 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde		
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde - Recursos da União - PFVPS		
JUSTIFICATIVA: Desenvolver Ações de Vigilância no Município.		
PÚBLICO ALVO: População Municipal.		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o Bem Estar da População do Município.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recentes
Dados Financeiros em R\$ 1		
ORÇAMENTÁRIO		2023
		0,00
RECURSOS EXTERNOS		31.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		31.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida
Ação: Manutenção das Atividades de Saúde Municipal.		
Produto: Atividade mantida		RS 1
		31.000,00
TOTAL ANUAL (RS 1)		31.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei Orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*  
Lino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde			
PROGRAMA: Vigilância Sanitária - PAB VISA - Recursos da União			
JUSTIFICATIVA: Desenvolver Ações de Vigilância Sanitária no Município			
PÚBLICO ALVO: População do Município			
OBJETIVO DO PROGRAMA: Promover o bem estar e a Saúde da População			
Indicadores do Programa		Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1			
ORÇAMENTÁRIO			2023
			0,00
RECURSOS EXTERNOS			50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)			50.000,00
AÇÕES / PRODUTOS		Unidade de Medida	2023
Ação: Desenvolver Atividades de Vigilância Sanitária no Município			
Produto: Atividade mantida		R\$ 1	40.000,00
Ações: Ações voltadas à proteção e Bem estar animal			
Produto: Manutenção e Apoio à Causa Animal		R\$ 1	10.000,00
TOTAL ANUAL (R\$ 1)			50.000,00

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAÁ  
Gabinete do Prefeito

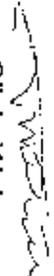
ÓRGÃO: Reserva de Contingência		
PROGRAMA: Encargos com Reserva de Contingência		
JUSTIFICATIVA: Constituição da Reserva de Contingência nos termos da Legislação Vigente		
PÚBLICO ALVO: População do Município		
OBJETIVO DO PROGRAMA: Prover recursos para Constituição da Reserva de Contingência Destinados ao Atendimento de Passivos Contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos e para Cobrir Créditos Adicionais nos Termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.		
Indicadores do Programa	Unidade de Medida	Índice recente
Dados Financeiros em R\$ 1		2023
ORÇAMENTÁRIO		1.193.866,58
RECURSOS EXTERNOS		0,00
TOTAL DO PROGRAMA (R\$ 1)		1.193.866,58
AÇÕES / PRODUTOS		
Ação: Constituição de Reserva de Contingência nos Termos da Legislação Vigente	Unidade de Medida	2023
Produto: Reserva constituída	R\$ 1	1.193.866,58
TOTAL ANUAL (R\$ 1)		1.193.866,58

Fonte: PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025 - ANEXO I - PROGRAMAS

Notas:

a) Valores meramente indicativos, sendo os valores definitivos determinados na Lei orçamentária para 2023.

b) Inclui valores destinados às fontes de recursos para a indicação de emendas parlamentares impositivas individuais e de bancada.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaraá/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II

Previsão da Receita Corrente Líquida para 2023

(LRF, art. 53, inciso I)

2023

ESPECIFICAÇÃO	2023 (R\$)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>33.124.433,42</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.736.842,70
IPTU	1.411.381,18
ISS	1.827.696,11
ITBI	553.738,93
IRRF	768.947,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.079,42
Contribuições	799.910,17
Receita Patrimonial	1.449.781,34
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.449.781,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	13.884,90
Transferências Correntes	26.118.091,50
Cota-Parte do FPM	11.987.736,27
FPM - 1%	926.640,00
Cota-Parte do ICMS	3.198.204,24
Cota-Parte do IPVA	1.045.557,70
Cota-Parte do ITR	113.724,00
Transferências da LC 87/1996	0,00
Transferências da LC 61/1989 - IPI	538.443,67
Transferências do FUNDEB	5.421.447,19
Outras Transferências Correntes	2.886.338,43
Outras Receitas Correntes	5.922,81
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>4.699.038,76</b>
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	550.503,14
Compensação Financeira entre Regimes Previdência	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	724.890,67
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.423.644,95
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>28.425.394,67</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>28.425.394,67</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>28.425.394,67</b>

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

lisa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública  
(LRF, art. 4º, § 1º)  
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	R\$ 33.642.097,22	R\$ 31.948.810,28		118,35%	R\$ 31.600.259,18	R\$ 29.097.767,22		99,07%	R\$ 32.610.066,96	R\$ 29.013.282,57		107,79%
Receitas Primárias (1)	R\$ 33.367.902,08	R\$ 31.668.416,03		117,39%	R\$ 32.719.916,60	R\$ 30.071.653,04		102,38%	R\$ 33.701.513,07	R\$ 29.984.325,08		111,40%

*[Handwritten signature]*  
Lina



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Despesa Total	R\$ 33.642.097,22	R\$ 31.948.810,28	118,35%	R\$ 31.860.259,18	R\$ 29.097.787,22	99,07%	R\$ 32.610.066,96	R\$ 29.013.262,57	107,79%
Despesas Primárias (II)	R\$ 33.476.722,31	R\$ 31.791.759,08	117,77%	R\$ 31.492.458,54	R\$ 28.943.548,81	98,54%	R\$ 32.475.731,59	R\$ 28.880.744,04	107,55%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-R\$ (108.820,23)	-R\$ 103.343,05	-0,38%	R\$ 1.227.456,06	R\$ 1.128.109,23	3,84%	R\$ 1.225.781,48	R\$ 1.090.581,02	4,05%
Resultado Nominal	R\$ 5.715.018,66	R\$ 5.427.368,15	20,11%	R\$ 5.205.585,20	R\$ 4.784.258,83	16,29%	R\$ (90.574,89)	-R\$ 80.584,67	-0,30%
Dívida Pública Consolidada	R\$ 2.414.920,32	R\$ 2.293.371,62	8,50%	R\$ 2.289.636,01	R\$ 2.104.226,51	7,15%	R\$ 2.169.735,37	R\$ 1.990.419,28	7,17%
Dívida Consolidada Líquida	-R\$ (7.090.539,19)	-R\$ 6.733.855,45	-24,94%	-R\$ (1.894.953,99)	-R\$ 1.732.391,14	-5,90%	-R\$ (1.975.526,82)	-R\$ 1.757.633,20	-6,53%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%
Impacto do saldo das PPP = (IV - V)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0%

*Handwritten signature and initials*



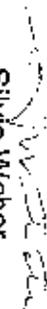
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARAÁ  
Gabinete do Prefeito

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

VARIÁVEIS ECONÔMICAS

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
Inflação Média (% anual) Projetada com Base em Índice Oficial	5,30	3,33	3,30
Projeção da Receita Corrente Líquida Município	28.425.394,87	29.371.960,31	30.253.119,12

Fonte: Para as projeções de 2023, 2024 e 2025 foram considerados os índices do IPCA constantes no Boletim Focus-BACEN de 22 de julho de 2022, publicado em 25 de julho de 2022 em: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/foocus>. Acesso em 29/07/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaraá/RS

ilva



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

(a) Metas de Resultado Nominal, Primário e Dívida Pública  
Memória e metodologia de cálculo do Resultado Primário e Nominal  
(LRF, art 53, inciso III)  
2023

ACIMA DA LINHA		2023	2024	2025
RECEITAS PRIMÁRIAS		2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)		33.124.433,42	34.217.539,72	35.244.065,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.736.842,70	4.893.158,51	5.039.953,26
IPTU		1.411.381,18	1.457.956,76	1.501.695,46
ISS		1.827.696,11	1.888.010,09	1.944.650,39
ITBI		553.738,93	572.012,31	589.172,68
IRRF		768.947,06	794.322,31	818.151,98
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		175.079,42	180.857,05	186.282,76
Contribuições		799.910,17	826.307,21	851.096,43
Receita Patrimonial		1.449.781,34	1.497.624,12	1.542.552,85
Aplicações Financeiras (II)		1.449.781,34	1.497.624,12	1.542.552,85
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes		26.118.091,50	26.979.988,51	27.769.388,17
Cota-Parte do FPM		11.987.736,27	12.383.331,56	12.754.831,51
FPM 1%		926.640,00	957.219,12	985.935,69
Cota-Parte do ICMS		3.198.204,24	3.303.744,98	3.402.857,33
Cota-Parte do IPVA		1.045.557,70	1.080.061,10	1.112.462,93
Cota-Parte do ITR		113.724,00	117.476,89	121.001,20
Transferências do FUNDEB		5.421.447,19	5.600.354,95	5.768.365,59
Outras Transferências Correntes		4.465.146,10	4.612.495,92	4.750.870,80
Demais Receitas Correntes		19.807,71	20.461,37	21.075,21

*[Handwritten signature]*

11/10/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.674.652,08	32.719.915,60	33.701.513,07
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.993.250,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	1.300.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.593.250,00	0,00	0,00
Convênios	1.593.250,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.693.250,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.367.902,08	32.719.915,60	33.701.513,07
DESPESAS PRIMÁRIAS	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.317.087,68	30.087.360,86	30.989.981,69
Pessoal e Encargos Sociais	11.312.861,72	13.439.114,08	13.842.287,50
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	12.372,35	6.797,08	1.400,33
Outras Despesas Correntes	18.991.853,61	16.641.449,71	17.146.293,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.304.715,33	30.080.563,78	30.988.581,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.325.009,54	1.572.898,32	1.620.085,27
Investimentos	3.172.006,98	1.411.895,76	1.487.150,23

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Inversões Financeiras	40.000,00	48.000,00	57.600,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	40.000,00	48.000,00	57.600,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	113.002,56	113.002,56	75.335,04
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.172.006,98	1.411.895,76	1.487.150,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	33.476.722,31	31.492.459,54	32.475.731,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XII - XXIII)	-108.820,23	1.227.456,06	1.225.781,48
JUROS NOMINAIS	2023	2024	2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	0,00	0,00	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	12.372,35	6.797,08	1.400,33

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	-121.192,58	1.220.658,98	1.224.381,15
--	-------------	--------------	--------------

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.414.920,32	2.289.535,01	2.169.735,37
DEDUÇÕES (XXIX)	9.505.459,51	4.174.489,00	4.145.264,19
Disponibilidade de Caixa	9.505.459,51	4.174.489,00	4.145.264,19

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARA  
Gabinete do Prefeito

Disponibilidade de Caixa Bruta	10.185.742,75	5.092.871,37	4.328.940,67
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	680.283,24	918.382,37	183.676,47
Demais Haveres Financeiros			
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXIa) = (XXVII - XXIX)	-7.090.539,19	-1.884.953,99	-1.975.528,82
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXIb)	12.805.557,85		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIb - XXXIa)	5.715.018,66	5.205.585,20	-90.574,83

AJUSTE METODOLOGICO	2023	2024	2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXb - XXXa)	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados (saldo exercício anterior) (XXXa)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.715.018,66	5.205.585,20	-90.574,83

RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = - XXXVIII - (XXV - XXVI)	-5.715.018,66	-5.205.585,20	90.574,83
--	---------------	---------------	-----------

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Notas

Premissas utilizadas

- a) Projeção de Operação de Crédito a ser contratada em novembro/2023 no valor de R\$ 1.300.000,00, taxa de juros 2%a.m, carência de 24 meses e prazo de amortização em 60 meses.
- b) Financiamentos a serem concedidos aos produtores rurais, a partir de novembro/2023, com carência de 24 meses, prazo de amortização em 12 meses e taxa de juros de 1%a.m
- c) Dívida Consolidada 2022 (projeção) - Operação de Crédito nº 057441900230014 junto ao BADESUL, valor RS 321.910,32, a ser amortizada em 2023 R\$ 125.375,31, em 2024 R\$ 119.799,64 e 2025 RS 75.735,37.
- |   | R\$ | 13.580.990,35                       |
|---|-----|-------------------------------------|
| d) Projeção de Caixa do Poder Executivo s/RPPS em 2022                      | R\$ | 459.522,16                          |
| e) Projeção de Restos a pagar processados do Poder Executivo s/RPPS em 2022 |     | 25% de defasagem em relação a 2022  |
| f) Projeção de Caixa do Poder Executivo s/RPPS em 2023                      |     | 50% de aumento em relação à 2022    |
| g) Projeção de Restos a pagar processados do Poder Executivo s/RPPS em 2023 |     | 50% de defasagem em relação a 2023  |
| h) Projeção de Caixa do Poder Executivo s/RPPS em 2024                      |     | 35% de aumento em relação à 2023    |
| i) Projeção de Restos a pagar processados do Poder Executivo s/RPPS em 2024 |     | 15% de defasagem em relação a 2024  |
| j) Projeção de Caixa do Poder Executivo s/RPPS em 2025                      |     | 80% de diminuição em relação à 2024 |
| k) Projeção de Restos a pagar processados do Poder Executivo s/RPPS em 2025 |     |                                     |

Silvio Weber

Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

Lilian Maria Toffoli Pinheiro  
Secretária de Finanças

Lilian



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

("b") Avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)  
2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021(a)	Preenchimento opcional conforme Manual dos Demonstrativos		Metas Realizadas em 2021 (b)	Preenchimento opcional conforme Manual dos Demonstrativos		Variação	
		% PIB	% RCL		% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	26.300.000,00	105,69%		28.641.991,36	105,62%	2.341.991,36	8,90%	
Receitas Primárias (I)	24.398.250,01	98,05%		27.396.177,37	101,03%	2.997.927,36	12,29%	
Despesa Total	26.300.000,00	105,69%		21.334.993,04	78,68%	-4.965.006,96	-18,88%	
Despesas Primárias (II)	20.436.018,55	82,13%		20.842.751,58	76,86%	406.733,03	1,99%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	3.962.231,46	15,92%		6.553.425,79	24,17%	2.591.194,33	65,40%	
Resultado Nominal	-	-		5.594.739,65	20,63%	-	-	
Dívida Pública Consolidada	-	-		327.414,33	1,21%	-	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	-		-10.906.495,85	-40,22%	-	-	

FONTES: SIAPC (TCE-RS) e PLDO2022

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Variáveis

Especificação	Valor - R\$ Milhares
Previsão do RCL do Município para 2021	24.883.865,20
Valor Efetivo (realizado) da RCL do Município para 2021	27.117.072,52

Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III

3ª Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)  
2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	24.071.996,20	28.841.991,36	18,98	29.208.248,04	1,99	33.842.097,22	15,18	35.196.884,42	4,62	36.282.790,95	3,00
Receitas Primárias (I)	23.176.782,85	27.396.177,37	18,21	28.765.986,24	5,00	33.367.902,08	16,00	32.719.915,60	-1,94	33.761.513,07	3,00
Despesa Total	22.000.000,00	21.334.993,04	-3,02	29.208.248,04	36,90	33.642.997,22	15,18	35.196.884,42	4,62	36.282.790,95	3,00
Despesas Primárias (II)	21.990.000,00	20.842.751,58	-5,22	21.864.889,16	5,00	33.476.722,31	52,97	31.492.459,54	-5,93	32.476.731,59	3,12
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	1.186.792,85	6.553.425,79	452,30	6.381.097,08	5,00	-108.920,23	101,98	1.227.456,06	1.227,97	1.226.781,48	-0,14
Resultado Nominal	-530.328,23	5.994.799,65	-1.154,96	-1.893.062,00	133,84	5.715.016,66	401,89	5.205.585,20	-8,91	-90.574,83	-101,74
Dívida Pública Consolidada	352.031,33	327.414,33	-6,99	321.910,32	-1,66	2.414.820,32	650,18	2.289.535,01	-5,19	2.166.735,37	-5,23
Dívida Consolidada Líquida	-5.311.756,20	-10.906.495,85	105,33	-12.799.557,86	17,36	-12.805.557,85	0,05	-1.884.953,99	-85,28	-1.973.528,82	4,81

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	28.520.648,12	30.732.856,73	7,76	29.208.248,04	-4,96	31.948.810,28	9,38	32.348.148,00	1,25	32.254.203,72	-0,29	
Receitas Primárias (I)	27.460.005,29	29.396.098,32	7,05	28.765.986,24	-2,14	31.688.416,03	10,16	30.071.658,04	-5,10	29.984.325,06	-0,28	
Despesa Total	26.065.745,20	22.892.447,53	-12,17	29.208.248,04	27,59	31.948.810,28	9,38	32.348.148,00	1,25	32.254.203,72	-0,29	
Despesas Primárias (II)	26.053.897,13	22.364.272,45	-14,16	21.864.889,16	-2,14	31.791.759,08	45,27	28.943.548,81	-8,96	28.893.744,04	-0,17	
Resultado	1.406.108,15	7.031.825,87	400,09	6.381.097,08	-2,14	-103.343,05	-	1.128.109,23	-	1.090.581,02	-3,33	

*[Handwritten signature]*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III

“d” Evolução do Patrimônio Líquido  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)  
2023

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	4.517.277,61	12,66	4.517.277,61	17,16	4.517.277,61	22,31
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	31.158.327,08	87,34	21.807.910,78	82,84	15.729.362,03	77,69
TOTAL	35.675.604,69	100,00	26.325.188,39	100,00	20.246.639,64	100,00

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Notas: 1) Informações disponibilizadas ao TCE-RS através do SIAPC - Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, código de barras 82108112792059050. Disponível em <http://portal.tce.rs.gov.br/pod2/relatorias+recibos-envio.action?&cdOrgao=84600&ano=2021>. Acesso em 08/09/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO III

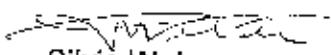
"e" Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

2023

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>115.518,13</b>	<b>156,22</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	115.250,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.193,74	268,13	156,22
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2021 (d)</b>	<b>2020 (e)</b>	<b>2019 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>19.886,01</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>19.886,01</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	19.886,01	
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social			
Regimes Próprios dos Servidores Públicos			
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2021 (g) = ((Ia - Id) + IIIh)</b>	<b>2020 (h) = ((Ib - Ie) + IIIi)</b>	<b>2019 (i) = (Ic - IIIf)</b>
Valor (III)	<b>124.868,09</b>	<b>115.674,35</b>	<b>20.042,23</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

Notas: 1) Recursos movimentados à conta custodiada no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, agência 0350, Conta 04142000.0-3. 2) Saldo em 05/08/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

l.w.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III

1ª Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")  
2023

	2019	2020	2021
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.379.257,74	1.812.160,67	1.504.976,74
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - D)	1.379.257,74	1.812.160,67	1.504.976,74
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Benefícios			
Outras Despesas Previdenciárias	44.854,65	131.364,12	197.106,22
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	44.854,65	131.364,12	197.106,22
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	1.334.403,09	1.680.796,55	1.307.870,52
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - IX			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) - X			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			

*[Handwritten signature]*  
Lbas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS - XII	83.391,03	101.758,98	63.241,27
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - XV	83.391,03	101.758,98	63.241,27
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	-	-	-
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)			

Balanco Atuarial			
	2019	2020	2021
Bens e Direitos do RPPS	-	-	9.294.827,06
(+) Contribuições do Plano	-	-	8.490.818,80
(-) Benefícios Concedidos	-	-	2.615.452,64
(-) Benefícios a Conceder	-	-	4.982.532,59
Superávit/Déficit Atuarial do RPPS	-	-	26.792.339,37

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

lavor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III

“g” Estimativa da Compensação e Renúncia da Receita  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V”)  
2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Desconto Para pagamento à vista do IPTU	Desconto	Municípios proprietários de Imóveis urbanos em Itaara.	99.775,94	103.068,55	106.160,60	Prevista na Receita e na Despesa
<b>TOTAL</b>			99.775,94	103.068,55	106.160,60	-

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Silvio Weber  
Prefeito Municipal

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

1/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO III  
"h" Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
(LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)  
2023

EVENTOS	Valor Previsto 2023
Aumento Permanente da Receita	1.593.263,78
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	869.334,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	272.874,36
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	451.055,42
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	451.055,42
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	451.055,42

FONTE: Secretaria Municipal de Finanças

Nota

a) Aumento permanente de receita diferença previsão de arrecadação 2023-2033 nos impostos, taxas e contribuições de melhoria, receita de contribuições e transferências correntes

Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itara/RS

Silvio Weber



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO IV  
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências  
(LRF, art. 4º, § 3º)  
2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais. Processo nº 027/1.18.0009907-0 - Ação judicial movida pela APPROMI	1.314.333,38	Abertura de créditos adicionais utilizando outras fontes ou pagamento via precatório ou pagamento via Requisição de Pequeno Valor - RPV (lei municipal nº 1854/2021 que estabelece o RPV no âmbito de Itaara, sendo a obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social).	1.172.206,41
		Utilização da reserva de contingência	142.126,98
Ações relativas ao abono do FUNDEB no ano de 2019 (contratos temporários)	693.050,00	Utilização da reserva de contingência, ou abertura de créditos adicionais utilizando outras fontes ou pagamento via precatório ou pagamento via Requisição de Pequeno Valor - RPV (lei municipal nº 1854/2021 que estabelece o RPV no âmbito de Itaara, sendo a obrigação de pequeno valor corresponderá ao maior benefício do regime geral de previdência social).	550.923,03
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.007.383,38</b>	<b>Utilização da reserva de contingência</b>	<b>142.126,98</b>
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.007.383,39</b>

Fonte: Procuradoria  
Jurídica Municipal

lbr



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

RISCOS E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
Riscos decorrentes da programação da despesa em virtude de eventos climáticos imprevisíveis ou desastres naturais.	284.253,95	Utilização da Reserva de contingência	284.253,95
Riscos decorrentes da programação da despesa em virtude de eventos climáticos imprevisíveis ou desastres naturais.	200.000,00	Abertura de Crédito Extraordinário	200.000,00
Riscos decorrentes da programação da despesa em virtude de eventos climáticos imprevisíveis, desastres naturais, surtos epidêmicos/endêmicos/epidêmicos.	500.000,00	Limitação de Empenho	500.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.484.253,95</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.484.253,95</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.491.637,33</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.491.637,33</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

lkar



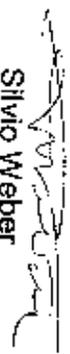
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Nota: A previsão da constituição da reserva de contingências é de R\$ 1.193.866,58, valor equivalente à 4,2% da Receita Corrente Líquida estimada, sendo que desse montante 1% é destinado aos eventuais passivos contingentes, 1% destinado à cobertura de riscos e eventos fiscais imprevistos, 1,2% destinado como fonte de recursos às emendas impositivas individuais e 1% às emendas impositivas de bancada, como segue:

Destinação da Reserva de Contingência	Valor previsto em R\$
Cobertura de Passivos Contingentes	284.253,95
Cobertura de Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	284.253,95
Fonte para cobertura de emendas impositivas de bancada	284.253,95
Fonte para cobertura de emendas impositivas de individuais	341.104,74
Total	1.193.866,58

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Em   1   /   1   / 2022.

Silvio Weber  
Prefeito Municipal

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber  
Prefeito Municipal

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

wa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO V

Demonstrativo dos Projetos em Andamento e Informações sobre o Patrimônio Público  
(LRF, art. 45, Parágrafo Único)  
2023

1 - Projetos  
em  
Andamento

Contrato	Descrição	Previsão para conclusão
52/2022	Contratação de empresa especializada para execução de manutenção e melhorias da cobertura da Unidade Básica de Saúde Central (UBS Central) e Estratégia e Saúde da Família (ESF), do município de Itaara-RS.	22/10/2022
50/2022	Contratação de empresa especializada na execução de construção e serviços de reformas, melhorias, nos abrigos de ônibus do transporte coletivo intermunicipal e escolares, a serem reformados em diversas localidades do município de Itaara-RS.	20/08/2022

Itaara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

47/2022	<p>Contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de placas de Sinalização Vertical de Indicação de Sentido Turístico e Serviços Auxiliares, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural pertencentes à Administração Pública Municipal de Itaara RS, de acordo com a justificativa e demais disposições constantes no Termo de Referência.</p>	21/08/2022
34/2022	<p>Contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto de Engenharia e Arquitetura que atendam às seguintes necessidades: Geometria, Pavimentação Asfáltica, Terraplenagem, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária Horizontal e Vertical, Paisagismo, Urbanização, Topografia e Cadastro em Redes de Serviços, Reunião de Documentos para Aprovações da Obras em Órgãos Públicos, Reunião de Documentos para Embasamento e Captações de Recursos em Programas Governamentais, Sondagens, Ensaios e Estudos</p>	17/08/2022
20/2022 - Termo de adesão	<p>Aquisição, sob demanda, de serviços de recuperação estrutural de vias urbanas e rurais não pavimentadas do Município, conforme Descritivo Técnico deste Termo de Referência, com acompanhamento técnico profissional, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 0406/2021 e seus anexos Termo de Referência e Planilha Orçamentária, constantes no processo administrativo nº 19/2200-0001397-9, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Subsecretaria Central de Licitações CELIC-RS.</p>	14/03/2023

*[Handwritten signature]*  
14/03/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

38/2020	Contratação de empresa especializada na execução de serviço de pavimentação parcial com pedra irregular, localizada na Rua Vanderei de Almeida, Parque Serrano I, Itaara/RS	11/12/2022
<b>Total</b>		

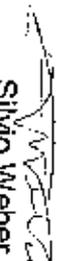
**FONTE:** Sistema LICITACON (TCE-RS). Disponível em:  
[https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:4::NO::F50500\\_CD\\_ORGAO:84600&cs=1ynrLXALV1KTceqqve-k2w0eEf9w](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500:4::NO::F50500_CD_ORGAO:84600&cs=1ynrLXALV1KTceqqve-k2w0eEf9w)  
Acesso em 12/08/2022.

**2- Informações sobre o Patrimônio:**

- Os bens patrimoniais são controlados e registrados contabilmente, sendo objetos de inventariamento periódico.
- Os bens inseríveis são alienados mediante processo legal, sendo seus recursos reinvestidos em novas aquisições de bens de capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

12/08



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1917, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO VI  
Planejamento da Despesa com Pessoal  
(art. 169, §10. da Constituição Federal)  
2023

Cargo	Servidores	Valores em Reais (R\$)	
		Salário Base	Vencimentos Totais
Ag Serviços Complementares	9	13.953,40	28.571,24
Agente Admi.			
Auxiliar Contrato	3	3.167,10	4.788,09
Agente Administrativo	5	17.769,43	40.587,72
Agente Administrativo Auxili	5	12.930,58	24.752,38
Agente Administrativo Contrato	1	2.488,43	3.628,96
Agente C.Endemias Contrato	1	1.789,01	2.683,51
Agente Comunitário de Saúde	3	6.131,47	12.005,72
Agente de Fiscalização	1	2.432,41	4.462,26
Agente de Processamento	1	4.105,90	7.930,99
Agente de Vigilância em Saúde	2	6.473,63	13.937,88
Agente Serv. Comp. S.E. Cont.	12	13.573,20	23.922,06
Agente Serv. Comp. S.I. Cont.	3	3.393,30	6.051,21
Assessor Especial	1	1.856,24	2.784,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Assessor Superior	4	11.401,36	16.626,98
Assistente Social	1	7.075,89	13.266,51
Auxiliar de Serviços Gerais I	1	1.242,00	2.798,49
Auxiliar Operacional I	1	1.821,62	4.634,08
Chefe de Equipe de Serviços	1	1.160,15	1.691,88
Chefe de Gabinete	1	2.850,34	3.681,68
Chefe do S. de P. de Pessoal	2	3.712,48	6.831,96
Chefe do Setor de Arrecadação	3	3.712,48	7.473,40
Chefe do Setor de Atendimento	1	1.856,24	3.070,53
Chefe do Setor de Oficinas	1	1.856,24	2.552,33
Chefe Setor Compras e Mat.	1	1.856,21	2.784,31
Conselheiro Tutelar	5	8.330,08	8.824,33
Contador	2	14.312,82	26.814,34
Contador - Contrato	2	10.632,37	16.524,47
Coordenador Pedagógico	2	4.822,20	14.878,18
Diretor Administrativo	1	2.850,34	4.275,51
Diretor da Área Pedagógica	1	2.850,34	4.275,51
Diretor da Saúde	1	2.850,34	4.275,51
Diretor de Assistência Social	2	5.700,68	8.551,02
Diretor de Cont. Fin. Contábil	1	2.850,34	4.037,98
Diretor de Desporto e Lazer	1	2.850,34	5.915,21
Diretor de Escola	2	15.915,20	23.872,80
Diretor de Planejamento	1	2.850,34	3.800,45
Diretor de Produção Primária	2	5.700,68	8.692,76
Diretor de Serviços	1	2.850,34	4.275,51
Diretor do Turismo	1	2.850,34	4.037,98
Educacao Especial	1	2.411,10	5.708,76
Eletricista	1	3.147,86	7.553,25
Eletricista Contrato	1	2.262,20	4.411,29

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Enfermeiro	1	8.172,62	15.417,81
Enfermeiro Contrato	4	21.264,72	33.023,46
Engenheiro Civil - Contrato	1	5.316,18	7.974,27
Engº Florestal - Contrato	1	5.316,18	7.752,76
Farmacêutico	1	6.754,27	11.347,17
Farmacêutico - Contrato	1	5.316,18	7.974,27
Fiscal	1	5.464,96	13.360,32
Gerente do Setor de Trânsito	1	2.850,34	3.919,21
Mecânico	1	3.147,86	7.872,24
Motorista	12	38.022,20	81.582,95
Motorista Contrato	8	18.097,60	28.191,49
Nutricionista Contrato	1	5.316,18	7.974,27
Odontologo	2	15.248,46	28.538,47
Operador de Maquinas	4	13.005,12	28.799,26
Operador Máquinas - Contrato	2	4.524,40	8.752,07
Operario	6	9.444,93	21.734,93
Operario Contrato	1	1.131,10	2.188,37
Operario Especializado	4	12.360,03	27.160,32
Orientador Educacional	1	2.411,10	6.474,42
Pensionista	1	1.100,00	1.100,00
Prefeito Municipal	1	10.743,84	10.743,84
Procurador Juridico	1	5.464,37	8.196,55
Prof AF História_Contrato	2	4.822,22	7.032,40
Prof AF Port/Jing_Contrato	5	12.055,49	17.580,89
Prof AF-EF Informática Contrat	1	2.411,11	3.616,66
Prof. AF Matemática_ Contrato	5	12.055,55	16.877,75
Prof. Educação Infantil_Contr.	18	43.399,98	74.422,82
Prof.E.F.A.F._Português Cont.	1	2.411,05	3.616,57

WV

WAV



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Professor Series Iniciais	11	26.571,60	62.243,81
Professor AF Ed Artística Cont	1	2.411,11	3.516,20
Professor Anos Iniciais Cont.	16	38.577,76	56.259,17
Professor de Ciências	2	4.822,20	15.435,57
Professor de Educacao Fisica	4	9.644,40	27.262,50
Professor de Geografia	2	4.822,20	14.381,38
Professor de Matematica	2	4.822,20	14.474,59
Professor de Musica Contrato	2	4.822,22	7.132,86
Professor de Pre Escola	1	2.411,10	5.678,50
Professor EF - A F - C Cont	1	2.411,11	3.616,66
Professor Edu. Esp. - Contrato	1	2.411,11	3.616,66
Professor Educacao Artística	1	2.411,10	5.495,31
Professor Educação Infantil	1	2.411,10	8.833,87
Professor EF - AF Ed Fis Cont	5	12.053,59	20.806,48
Professor Port/Ingles	3	7.233,30	16.933,67
Psicologo	1	7.429,64	14.045,02
Psicólogo Contrato	3	15.948,54	23.922,81
Secretário Assistência Social	1	5.464,04	8.196,06
Secretário da Saúde	1	5.464,37	8.196,55
Secretário de Edu. e Desporto	1	5.464,37	8.196,55
Secretário de Finanças	1	5.464,37	8.196,55
Secretário de Planej. e Gestão	1	5.464,37	7.968,87
Secretário Des Agrop Meio Amb	1	5.464,37	8.196,55

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Secretário Des Econ e Tur	1	5.464,37	8.196,55
Secretário Extraordinário	1	5.464,38	7.285,84
Secretário Infra-est Serviços	2	10.928,75	11.429,64
Supervisor Escolar	4	9.644,41	23.368,68
Supervisor Escolar Contrato	3	7.233,33	10.649,06
Técnico de Enfermagem	2	8.622,39	7.655,01
Técnico em Contabilidade	1	4.105,90	8.253,86
Técnico em Enfermagem Contrato	4	13.573,23	21.325,51
Técnico em Turismo	1	4.721,79	8.818,23
Telefonista	1	2.008,35	4.729,80
Tesoureiro	1	4.516,48	9.826,29
Veterinário	1	7.783,48	15.980,14
Vice Prefeito	1	5.464,37	5.464,37
Zelador	7	14.562,23	26.548,86
Totais		790.368,69	1.417.606,96

Fonte: Setor de Recursos Humanos Pref. Itaara.

Quadro 2 - Legislação de Pessoal

Cargo	Regime	Numero da Lei
Contador	Efetivo	1174/11
Tesoureiro	Efetivo	1174/11
Fiscal	Efetivo	1174/11
Agente Administrativo	Efetivo	1174/11
Agente Administrativo Auxili	Efetivo	1174/11
Operário Especializado	Efetivo	1174/11
Operário	Efetivo	1174/11
Operador de Maquinas	Efetivo	1174/11
Motorista	Efetivo	1174/11
Ag Serviços	Efetivo	1174/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Complementares		
Medico	Efetivo	1174/11
Medico Ginecologista	Efetivo	1174/11
Medico Pediatra	Efetivo	1174/11
Odontologo	Efetivo	1174/11
Enfermeiro	Efetivo	1174/11
Auxiliar de Enfermagem	Efetivo	1174/11
Assessor	Comissão	1174/11
Chefe de Departamento	Comissão	1174/11
Diretor Geral - Sec. Saúde	Comissão	1174/11
Diretor de Escola	Efetivo	1174/11
Secretarios Municipais	Comissão	1174/11
Procurador Juridico	Comissão	1174/11
Professor Series Iniciais	Efetivo	1759/19
Professor de Portugues	Efetivo	1759/19
Professor PortIngles	Efetivo	1759/19
Professor de Matematica	Efetivo	1759/19
Professor de Ciencias	Efetivo	1759/19
Professor de Historia	Efetivo	1759/19
Professor de Geografia	Efetivo	1759/19
Professor de Educacao Fisica	Efetivo	1759/19
Professor de Pre Escola	Efetivo	1759/19
Educacao Especial	Efetivo	1759/19
Supervisor Escolar	Efetivo	1174/11
Orientador Educacional	Efetivo	1759/19
Assessor Legislativo	Efetivo	1174/11
Assessor Juridico	Efetivo	1174/11
Agente Comunitário de Saúde	Efetivo	810/07
Prefeito Municipal	Político	1174/11
Vice Prefeito	Político	1174/11

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Vereadores	Político	1174/11
Telefonista	Outros	1174/11
Professor Educacao Artistica	Efetivo	1174/11
Presidente da Camara	Político	1174/11
Veterinario	Efetivo	1174/11
Engenheiro Civil	Efetivo	1174/11
Psicologo	Efetivo	1174/11
Conselheiro Tutelar	Temporário	1174/11
Assistente Social	Efetivo	1174/11
Tecnico de Enfermagem	Efetivo	1174/11
Dir Ger-Ass Pedagógico	Comissão	1174/11
Chefe de Gabinete	Comissão	1174/11
Director Geral - Sec. Adm. e RH	Comissão	1174/11
Director Geral - Sec Obras	Comissão	1174/11
Assessor de Obras	Comissão	1174/11
Director Geral - Sec. Agr.	Comissão	1174/11
Director Escola Infantil - Edu	Comissão	1174/11
Assessor de Informática	Comissão	1174/11
Director de Cultura e Desporto	Comissão	1174/11
Director de Assitência Social	Comissão	1174/11
Director Geral - Sec Finanças	Comissão	657/06
Nutricionista	Efetivo	1174/11
Mecânico	Efetivo	1174/11
Orientador Social	Outros	1174/11
Técnico em Contabilidade	Efetivo	1174/11
Assessor Técnico	Comissão	1174/11
Director Legislativo	Comissão	Res Leg 001/97
Agente de Vigilância em Saúde	Efetivo	1174/11
Farmacêutico	Efetivo	1174/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Agente de Processamento	Efetivo	1174/11
Eletricista	Efetivo	1174/11
Zelador	Efetivo	1174/11
Engenheiro Florestal	Efetivo	1174/11
Professor Educação Infantil	Efetivo	1759/19
Assessor Superior	Comissão	977
Secretário de Município	Comissão	977
Procurador Geral	Comissão	977/09
Diretor da Saúde	Comissão	977/09
Diretor da Área Pedagógica	Comissão	977/09
Diretor Administrativo	Comissão	977/09
Diretor de Cont. Fin. Contábil	Comissão	977/09
Diretor de Produção Primária	Comissão	977/09
Diretor de Serviços	Comissão	977/09
Diretor do Turismo	Comissão	977/09
Diretor de Obras	Comissão	977/09
Secretário de Edu. e Desporto	Comissão	977/09
Secretário Des Agrop Meio Amb	Comissão	977/09
Secretário Infra-est Serviços	Comissão	977/09
Secretário de Planej. e Gestão	Comissão	1174/11
Secretário Des Econ e Tur	Comissão	977/09
Secretário da Saúde	Comissão	977/09
Diretor de Desporto e Lazer	Comissão	977/09
Diretor de Planejamento	Comissão	977/09
Diretor de Planejamento	Comissão	Lei 977/09
Chefe do Setor de Atendimento	Comissão	973/09
Assessor Especial	Comissão	1174/11
Auxiliar Operacional	Outros	1174/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Auxiliar de Serviços Gerais I	Outros	1174/11
Professora Nível II	Outros	1174/11
Secretário Assistência Social	Comissão	1091/10
Secretário Extraordinário	Comissão	1174/11
Professor de Música	Efetivo	Lei 1137
Visitador do PIM	Temporário	1159
Gerente do Setor de Trânsito	Comissão	1174
Técnico em Turismo	Efetivo	1174/2011
Atendente Consultório		
Dentário	Efetivo	1174/2012
Agente de Fiscalização	Comissão	1174
Pensionista	Outros	1174/11
Chefe do Setor de Arrecadação	Comissão	1174
Chefe Setor Compras e Mat. Pessoal	Comissão	Lei 1174
Chefe do S. de P. de Pessoal	Comissão	1174/2011
Psicólogo Contrato	Temporário	1467
Fonoaudiólogo	Temporário	1466
Diretor Geral	Comissão	1406
Chefe de Equipe de Serviços	Comissão	1174
Chefe do Setor de Oficinas	Comissão	1174
Engenheiro Civil - Contrato	Temporário	672/06
Farmacêutico - Contrato	Temporário	672/06
Operário Contrato	Temporário	672/06
Agente Admi. Auxiliar Contrato	Temporário	672/06
Agente Serv. Comp. S.E. Cont.	Temporário	672/06
Pedagogo	Temporário	672/06
Orientador/Edu. Cont.	Temporário	672/06
Pedagogo Sup.	Temporário	672/06

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Escolar Contrato			
Secretário de Finanças	Comissão	1174/11	
Professor AF Ed Artística Cont	Temporário	672/06	
Professor Anos Iniciais Cont.	Temporário	672/06	
Prof AF_Port./Ing Contrato	Temporário	672/06	
Prof. Educação Infantil Cont.	Temporário	672/06	
Professor Edu. Esp. - Contrato	Temporário	672/06	
Prof AF História Contrato	Temporário	672/06	
Prof. AF Matemática Contrato	Temporário	672/06	
Técnico em Enfermagem Contrato	Temporário	672/06	
Agente Serv Comp.S.I. Cont.	Temporário	672/06	
Agente C. Endemias Contrato	Temporário	1715/19	
Coordenador Pedagógico	Comissão	1759/19	
Supervisor Escolar Contrato	Temporário	1763/19	
Prof.E.F.A.F._Português Cont.	Temporário	1763/2019	
Professor de Música Contrato	Temporário	1763/2019	
Enfermeiro Contrato	Temporário	1174/11	
Nutricionista Contrato	Temporário	672/06	
Agente S C S Interno Cont 30h	Temporário	672/06	
Motorista Contrato	Outros	672/06	
Engº Florestal - Contrato	Outros	672/06	
Operador Máquinas - Contrato	Temporário	1850	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Professor EF - AF Ed Fis	Temporário	1862/21
Cont		
Prof AF-EF Informática	Temporário	1862
Contrat		
Professor E F - A F - C Cont.	Temporário	1861
Contador - Contrato	Outros	1857
Eletricista Contrato	Temporário	1850/21
Agente Administrativo		
Contrato	Temporário	1888/2021

Fonte: Setor de Recursos Humanos Prof. Itara.

Quadro 3 - Planejamento de pessoal para 2023

Órgão	Cargo	Criação de cargo/abertura de vaga
Gabinete do Prefeito	Agente Administrativo	1
	Jornalista / Relações Públicas	1
	Procurador Jurídico	1
	Agente de Combate a Endermias	1
	Fiscal Sanitário	1
Secretaria de Saúde	Psicólogo	1
	Motorista	2

LMM



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

Secretaria de Assistência Social	Médico Clínico Geral	2
	Farmacêutico	1
	Enfermeiro	4
	Técnico em Enfermagem	4
	Agente Comunitário de Saúde	5
	Contador	1
	Agente Administrativo	2
	Agente administrativo	1
	Educador Físico	1
	Contador	1
Secretaria de Finanças	Tesoureiro	1
	Fiscal	2
	Técnico em Contabilidade	2
	Agente Administrativo	1
	Técnico em Geoprocessamento	1
	Almoxarife	1
	Agente Administrativo	1
Secretaria de Infraestrutura e Serviços	Operário	3

*[Handwritten signature]*  
12/08/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente	Motorista	2
	Operador de Máquinas	2
	Operário Especializado	2
	Eletricista	1
	Mecânico	1
	Técnico em edificações	1
	Agente Administrativo	1
	Veterinário	1
	Operador de Máquinas	1
	Fiscal Ambiental	1
	Engenheiro Florestal	1
	Engenheiro Ambiental	1
	Operário	1
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural	Agente administrativo	1
	Turismólogo	1
Secretaria de Planejamento e Gestão	Agente administrativo	1
	Engenheiro Civil	2
Secretaria de Educação e Desporto	Professor de Anos Iniciais	11



2016



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARA  
Gabinete do Prefeito

Professor de Educação Infantil	18
Professor de Português	1
Professor de Matemática	2
Professor de História	3
Professor de Ensino Religioso	1
Professor de Artes	1
Professor de Português/Inglês	1
Professor de Música	1
Professor de Educação Especial	1
Supervisor Escolar	1
Orientador Escolar	1
Psicólogo	1
Psicopedagogo	1
Contador	1
Motorista	1
Agente Administrativo	2

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete do Prefeito

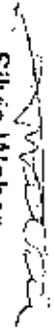
Assistente Social	1
-------------------	---

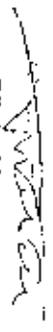
Fonte: Comissão do Concurso Público Itaara

Notas:

- a) A previsão de realização de certame, não gera a obrigatoriedade da realização do mesmo.
- b) As eventuais nomeações decorrentes do concurso dependerão de providências posteriores como a vacância, criação de vagas ou criação de cargos.
- c) A criação e a ocupação de cargos estará sujeita ao atendimento dos limites legais das despesas com pessoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

  
Silvio Weber  
Prefeito Municipal  
Prefeitura de Itaara/RS

